

Pregão Eletrônico 79/2023

Processo Administrativo nº. 196/2023

Protocolo nº. 40861/2023

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 06/09/2023

Horário: 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2023

NUMERO PROCESSO 000062218/2023
NÚMERO ÚNICO 5YI.8AN.CTS-OE
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

EM

17/10/2023 03:11:49

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SMAS

SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 79/2023.

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUE À SMAS PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA RESPOSTA: 19/10/2023 ATÉ ÀS 12:00H.

MOTIVO



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 17/10/2023 15:12:57

Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Marcos Roberto Lopes de Oliveira <marcosrlo@algartelecom.com.br>

Ter, 17/10/2023 09:05

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!!



Segue questionamento:

Questionamento 01:

Com base no princípio da razoabilidade, pedimos para que o prazo de instalação de 30 dias possa ser prorrogado por mais 15 dias mediante justificativa, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor.

Nossa solicitação será acolhida?

Marcos Roberto Lopes de Oliveira
Consultor Vendas Governo
Gerência de Vertical Governo - GVG
Contato: (16) 98103-0020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062218/2023

Número Único: 5YI.8AN.CTS-OE

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

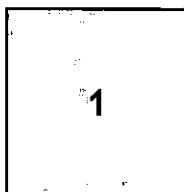
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/10/2023 3:11 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 2:03 PM

Segue anexo pedido de esclarecimento conforme solicitado.

RITA DE CASSIA DE

Parecer em processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 62218/2023

Pregão Eletrônico 79/2023

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Questionamento: Com base no princípio da razoabilidade, pedimos para que o prazo de instalação de 30 dias possa ser prorrogado por mais 15 dias mediante justificativa, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor. Nossa solicitação será acolhida?

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a proponente vencedora do certame deverá cumprir com o prazo de instalação de acordo com os prazos previstos no Edital.

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2023.


Fabiana Pallinger Andreczevecz
Divisão de Adm. Estratégica
Secretaria M. de Assistência Social
Matrícula 350.624

RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 18/10/2023 15:00

Para: Marcos Roberto Lopes de Oliveira <marcosrlo@algartelecom.com.br>



📎 1 anexos (223 KB)

Resposta ao 2º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação apresentada.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Marcos Roberto Lopes de Oliveira <marcosrlo@algartelecom.com.br>

Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 09:05

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Bom dia!!

Segue questionamento:

Questionamento 01:

Com base no princípio da razoabilidade, pedimos para que o prazo de instalação de 30 dias possa ser prorrogado por mais 15 dias mediante justificativa, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor.

Nossa solicitação será acolhida?

Marcos Roberto Lopes de Oliveira

Consultor Vendas Governo

Gerência de Vertical Governo - GVG

Contato: (16) 98103-0020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO Nº. 40861/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023**

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 79/2023, solicitado via e-mail em 17 de outubro de 2023 às 09h05min.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Com base no princípio da razoabilidade, pedimos para que o prazo de instalação de 30 dias possa ser prorrogado por mais 15 dias mediante justificativa, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 62218/2023, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Parecer em processo

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 62218/2023

Pregão Eletrônico 79/2023

Assunto: Resposta de Esclarecimento

Questionamento: Com base no princípio da razoabilidade, pedimos para que o prazo de instalação de 30 dias possa ser prorrogado por mais 15 dias mediante justificativa, visto que para a abordagem ao endereço mencionado podem ser necessárias autorizações expedidas pelo município e concessionárias dos postes que afetam o cumprimento deste prazo, a fim de propiciar uma participação ampla de interessados neste certame, e não favorecer as empresas locais ou o atual fornecedor. Nossa solicitação será acolhida?

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informo que a proponente vencedora do certame deverá cumprir com o prazo de instalação de acordo com os prazos previstos no Edital.

Fazenda Rio Grande, 18 de Outubro de 2023.


Fabiana Palinger Andrezevecz
Divisão de Adm. Estratégica
Secretaria M. de Assistência Social
Matrícula 350.624



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 18/10/2023 14:58:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
 PROTOCOLO Nº 40861/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.368.865/0001-66**, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, fone (41) 99609-7491, neste ato representado por seu Procurador **Claudio Roberto Barros**, brasileiro, casado, maior e capaz, Economista, portado da cédula de identidade RG nº **6.491.214-3/SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF 025.116.349-02**, podendo ser encontrada na sede da LIGGA, fone (41) 3318-7870, e-mail: claudio.barros@liggavc.com.br, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

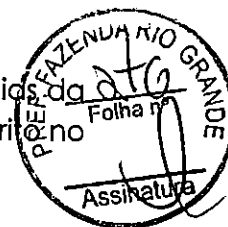
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Un	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET	R\$ 588,99	R\$ 7.067,88
2	1	Un	Instalação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) **Se vencedora**, na qualidade de representante legal, **assinará o contrato:**
Ricardo Lopes Montanher, brasileiro, divorciado, maior e capaz, Engenheiro Eletricista, cédula de identidade RG sob nº 23.390.618-6/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.952.388-75, podendo ser encontrada na sede da LIGGA.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato comercial informamos:

Sr. Camilo Jose Gasparetto
 Cargo Executivo de Vendas
 Celular: (41) 99609-7491
 e-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

Dados da Testemunha:

Paulo Celso Weigert Lobo, brasileiro, casado, maior e capaz, Bacharel em Ciências da Computação, portado da cédula de identidade **RG nº 3.463.018-6/SSP-PR** e inscrito no **CPF/MF 597.890.349-20**, podendo ser encontrada na sede da LIGGA.



Curitiba, 23 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO ROBERTO DE BARROS
Data: 23/10/2023 13:59:05-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Claudio Roberto Barros
RG nº 6.491.214-3/SSP-PR
CPF/MF 025.116.349-02

04.368.865/0001-66

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

AV VICENTE MACHADO, 1001
BATEL - CURITIBA - PR
CEP 80.420-011

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 3 DE AGOSTO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** 3 de agosto de 2021, às 15 horas, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.

2. **PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENCIA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos conselheiros, nos termos do art. 27 do Estatuto Social da Companhia, a saber: (a) HÉLIO Calisto da Costa; (b) Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure; (c) Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure; (d) Reinaldo Paes Barreto; (e) Antenor Camargo; (f) João Mendes de Oliveira Castro; (g) Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira; (h) João Pedro Martins do Couto de Figueiredo; (i) Guilherme Luis Parenti e Silva; (j) Leo Julian Simpson; e (k) André de Almeida Rodrigues.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, o qual indicou a Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a destituição do atual Diretor de Finanças da Companhia; (ii) a recondução do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 922.335.979-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 201, Água Verde, CEP: 80240-270, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e (c) a eleição dos novos Diretores da Companhia, nos termos do art. 30, VI, do Estatuto Social aprovado nesta data pela Assembleia Geral da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, os conselheiros presentes aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, nos termos do art. 30, VI, do Estatuto Social da Companhia:

(i) a destituição do Sr. ELOIR JOAKINSON JUNIOR, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.660.520-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Congo, 361, Pineville, CEP: 83320-320, do cargo de Diretor de Finanças da Companhia, outorgando-lhe a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar com relação a sua atuação como Diretor de Finanças da Companhia, conforme termo de quitação sob a forma do Anexo I à presente Ata;

(ii) a recondução do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, acima

qualificado, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, outorgando-lhe, ainda, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar com relação a sua situação, até esta data, como Administrador da Companhia; e

(iii) a eleição (a) da Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, para o cargo de Diretora Jurídica da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data; (b) do Sr. Sérgio Wolski, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 351.1465-3, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.079.139-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eugênio Bertolli, 3192, casa 32, Santa Felicidade, CEP: 82.410-530, para o cargo de Diretor Técnico da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data; e (c) do Sr. André Luis Ackermann, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 29078945, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.838.378-07, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data.

6. Os membros da Diretoria da Companhia ora eleitos declaram, em seus respectivos Termos de Posse reunidos sob a forma do Anexo II à presente Ata, que ficam arquivados na sede da Companhia, para todos os fins e sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercerem a administração de sociedades, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que reaberta, lida, conferida e aprovada, foi assinada pela Mesa.

São Paulo/SP, 3 de agosto de 2021.

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira
Presidente da Mesa

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Secretária



ANEXO II
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

TERMO DE QUITAÇÃO

Tendo em vista a destituição do Sr. ELOIR JOAKINSON JUNIOR, brasileiro, em união estável, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.660.520-5, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.868.809-74, residente e domiciliado na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Congo, 361, Pineville, CEP: 83320-320, expressamente renuncio, na presente data, do cargo de Diretor de Finanças da Copel Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua José Izidoro Blazetto, nº 158, bloco A, Mossungüê, CEP 81200-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66, com seu estatuto social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), a Companhia outorga ao Sr. ELOIR JOAKINSON JUNIOR a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, com relação a todos e quaisquer direitos e obrigações oriundos ou relativos com relação ao período durante o qual o Sr. ELOIR JOAKINSON JUNIOR exerceu a função de Diretor de Finanças da Companhia, renunciando a todos e quaisquer desses direitos, de qualquer ordem ou natureza, para nada mais reclamar ou pleitear, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ANEXO II
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

TERMOS DE POSSE

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rafael.alves@cesconbarrieu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically.

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERS, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERS for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERS to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Signature Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barrieu Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barrieu Advogados during the course of your relationship with Cescon Barrieu Advogados.

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. André Luis Ackermann, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 29078945, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.838.378-07, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, toma posse do cargo de Diretor Financeiro da Copel Telecomunicações S/A, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Financeiro ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Financeiro ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

ANDRÉ LUIS ACKERMANN



TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, residente e domiciliada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com endereço comercial na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, toma posse do cargo de Diretora Jurídica da Copel Telecomunicações S/A, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. A Diretora Jurídica ora eleita indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

A Diretora Jurídica ora eleita declara que (a) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. Sérgio Wolski, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 351.1463-3, emitida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 530.079.139-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eugênio Bertolli, 3192, casa 32, Santa Felicidade, CEP: 82.410-530, toma posse do cargo de Diretor Técnico da Copel Telecomunicações S/A, sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300019274 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada na presente data, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data. O Diretor Técnico ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimação em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor Técnico ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 3 de agosto de 2021

SERGIO WOLSKI

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Cescon Barriau Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rafael.alves@cesconbarriau.com.br

To advise Cescon Barriau Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rafael.alves@cesconbarriau.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Cescon Barriau Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rafael.alves@cesconbarriau.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Cescon Barriau Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rafael.alves@cesconbarriau.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docuSign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Cescon Barriau Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Cescon Barriau Advogados during the course of your relationship with Cescon Barriau Advogados.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 19 de 19

Página 1 de 36

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CESAR RICARDO DIMER FAGUNDES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031455, expedida em 27/08/1997, inscrito no CPF nº 80888428949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
80888428949	031455	CESAR RICARDO DIMER FAGUNDES

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de dezembro de 2021, às 14h, na sede da Companhia, na Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030.

2 - PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecom, de forma presencial e via videoconferência, nos termos do art. 27, §1º do Estatuto Social da Companhia, a saber: Hélio Calixto da Costa, Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure, Reinaldo Leite Pires Barreto, Antenor de Souza Mello Camargo Filho, João Mendes de Oliveira Castro, Wendell Alexandre Pires de Andrade de Oliveira, João Pedro Martins do Couto de Figueiredo, Guilherme Luis Pesenti e Silva, Leo Julian Simpson e André de Almeida Rodrigues.

3 - MESA DIRETORA: Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, Secretária.

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 Deliberações sobre: (I) Nomeação dos Auditores Independentes; (II) Aprovação do (a) Código de Conduta Ética, (b) Regimento Interno da Diretoria Estatutária e (c) Regimento Interno do Conselho de Administração e; (III) Acúmulo das funções do Diretor de Relações com Investidores na pessoa do Diretor Presidente e substituição do Diretor Técnico e de Atacado.

5 - DELIBERAÇÕES: Após autorizada, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta reunião em forma de sumário, foi deliberado, por unanimidade, pelos Conselheiros:

- (I) retirar o assunto referente à nomeação dos Auditores Independentes da ordem do dia, a fim de que seja apreciado em momento oportuno.



CERTIFICADO O RECEBIMENTO EM 18/08/2021 ÀS 15:45 COM Nº 24218448924.
PROTOCOLADO: 813400924 DE 18/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210618214. CHUV DA SECH: 8435887500164.
NIRE: 41300019274, COM REGISTRO DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO BRANCO BATTEL NUNES
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresacanal.pr.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da sua autenticidade e da transmissão correta, conforme as respectivas regras de verificação.

- (ii) aprovar na íntegra os documentos (a) o Código de Conduta Ética (Anexo I), (b) o Regimento Interno da Diretoria Estatutária (Anexo II) e (c) o Regimento Interno do Conselho de Administração (Anexo III).
- (iii) nos termos do Estatuto Social, aprovar que o Diretor Presidente da companhia, Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 5.227.004-9, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 922.335.979-15, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030, acumule as funções de Diretor de Relações com Investidores, passando a ser designado de Diretor Presidente e de Relações com Investidores, conforme termo de posse e; eleger para o cargo de Diretor Técnico e de Atacado, em substituição ao Sr. Sergio Wolski, o Sr. Marcelo Tiago Martins Arruda, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSPGO, inscrito no CPF sob nº 856.605.406-78, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030. Os Diretores terão mandatos unificados até 03 de agosto de 2023. Os respectivos Termos de Posse seguem anexos como Anexos IV e V.

6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da página lavrada em livro próprio.

Hélio Calixto da Costa
Presidente
(assinado digitalmente)

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Secretária

3. CRENÇA E VALORES ORGANIZACIONAIS

Comprometimento

Atuamos com zelo, responsabilidade e disciplina no trabalho e no trato com as pessoas e com os bens materiais da Companhia, com espírito empreendedor e comprometidos com a superação dos desafios.

Confiabilidade

Estamos atentos ao cumprimento de prazos e compromissos assumidos com nossos clientes. Entregamos nossos produtos nos prazos especificados e prestamos serviços de maneira que o cliente perceba o seu valor.

Inovação

Buscamos continuamente novas formas de fazer, avaliando, redesenhando e atualizando continuamente os processos, sistemas, metodologias e tecnologias, na busca de níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade.

Responsabilidade com a Sociedade

Atuamos proativamente de maneira sustentável, valorizando os interesses e direitos de todas as partes interessadas, com responsabilidade social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Transparência

Consideramos indispensável que todas as nossas ações e atitudes sejam responsáveis e transparentes. Temos em conta que a publicidade de qualquer ato praticado constitui requisito essencial para o comportamento ético em razão do interesse público, e deve ser compatível com os direitos de privacidade pessoal e da política da segurança da informação, nos termos da lei.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

A Companhia valoriza e estimula o comportamento íntegro de seus Colaboradores e parceiros do negócio, recomendando:

4.1 Conduta ética, pautada na boa-fé, transparência, diligência e lealdade em nossas relações com os superiores, colegas do trabalho, clientes, fornecedores e demais públicos de interesse e envolvidos com a Companhia.

4.2 Obediência às leis, normas, políticas e regulamentos.

4.3 Condução dos negócios com transparência, impessoalidade, respeito à integridade, de modo a cultivar a confiança e credibilidade entre colaboradores e terceiros interessados, e a reputação da Companhia.

(assinado digitalmente)

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Conduta Ética ("Código") tem o objetivo de orientar os colaboradores, independente de cargo ou função ("Colaboradores"), os parceiros de negócios, que exerçam atividade em nome da Copel Telecomunicações S.A. ("Companhia") e terceiros ("Terceiros") a identificar e adotar os comportamentos esperados no ambiente de trabalho.

Este Código tem um papel fundamental na cultura empresarial, a qual deve ser disseminada na estrutura existente, norteando a atuação diária de todos os participantes do desenvolvimento da Companhia.

Em um ambiente de mercado competitivo, é fundamental que as organizações, todos os seus Colaboradores e Terceiros zelem para que toda e qualquer forma de relacionamento, interno ou externo, seja conduzido dentro de um ambiente estritamente profissional, ético e íntegro, baseado no absoluto cumprimento dos compromissos assumidos, preservando a lealdade e assegurando a transparência de suas ações.

A Companhia está comprometida com a ética e a transparência empresarial e conta com o apoio e a cooperação de cada um para divulgação, preservação e proteção desse compromisso.

2. APLICABILIDADE

Este Código é aplicável a todos os Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, da função e do cargo exercidos e da localidade que se encontram. Adicionalmente, as diretrizes deste Código também são aplicáveis a Terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, a Companhia.

É aplicável a todas as unidades de negócio que compõem a Companhia, suas subsidiárias, controladas e controladoras.

O Código deve ser aplicado, implementado e supervisionado pela área interna de Compliance, observando estritamente as regras estabelecidas neste Código e diretrizes das políticas internas da Companhia.



4.4 Promoção da diversidade cultural, social e étnica como um diferencial positivo do desenvolvimento da nossa missão e o combate à discriminação.

4.5 Atuação voltada à preservação da imagem da Companhia e de seus Administradores, pela mitigação dos riscos e reporte de qualquer infração a este Código, suas políticas complementares e leis a que a empresa deve respeito;

4.6 Cidadania corporativa, pelo respeito de todas as partes com as quais a Companhia se relaciona e pela adoção de ações voltadas à sustentabilidade e responsabilidade social;

4.7 Responsabilidade corporativa pela divulgação de informações completas e precisas.

5. CONDUTA ÉTICA E LEGAL

5.1 Oportunidades iguais para todos

Todos os colaboradores devem receber tratamento justo e isonômico, sem qualquer discriminação de etnia, idade, gênero, orientação sexual, religião, nível de escolaridade ou limitações físicas.

Não serão tolerados comportamentos que intimidem colaboradores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócios.

5.2 Relacionamentos pessoais

A Companhia preza por um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, cujo convívio seja baseado na transparência e no espírito do equipe, contando, para tanto, com um relacionamento pessoal cordial e respeitoso.

Relacionamentos íntimos entre colaboradores da Companhia que estejam relacionados hierarquicamente de forma direta ou indireta, também podem ensejar conflitos de interesse. Por esta razão, caso um colaborador se encontre nesta situação, deve reportar a situação imediatamente à área de Gente e Gestão, que trabalhará em conjunto com a área de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis, se necessárias.

5.3 Relacionamentos externos

(i) Relacionamento com Clientes

O relacionamento com os clientes da Companhia deve ser sempre pautado pela ética, integridade e profissionalismo, buscando sempre garantir a qualidade do produto e em linha com os melhores padrões de mercado e conforme as exigências legais.

Na relação com clientes, é dever de todo Colaborador:

- (a) estabelecer a transparência nas práticas comerciais;

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-46
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

- (b) respeitar os acordos setoriais e os contratos firmados, dentro dos limites legais;
- (c) assumir uma postura aberta e interessada em relação a críticas e sugestões;
- (d) garantir que o cliente receba um retorno claro, ágil, objetivo e satisfatório e suas dúvidas e solicitações;
- (e) reconhecer e comunicar eventuais equívocos ou imprecisões cometidos;
- (f) respeitar a privacidade, garantindo que as informações sobre o cliente sejam tratadas com confidencialidade e utilizadas em uma base sigilosa, apenas com seu conhecimento; e
- (g) basear estratégias de marketing e comunicação na clareza de objetivos para que o cliente não tenha dúvidas sobre a qualidade do produto e/ou serviço adquirido.

É vedado o uso do mecanismos ilegais ou antéticos com o intuito de auferir benefícios ou beneficiar quaisquer causas.

(II) Relacionamento com Terceiros

Toda contratação de Terceiros destinada ao atendimento das demandas da Companhia ou de seus clientes deverá ser pautada pela imparcialidade, por critérios objetivos e que foveem em consideração a reputação, a experiência e a qualidade dos produtos e/ou serviços a serem contratados.

Todo Terceiro contratado deve tomar conhecimento dos termos desta Código, bem como das políticas adotadas pela Companhia, que sejam aplicáveis no contexto daquela relação, e manifestar de forma expressa sua concordância e aderência a este Código, mediante assinatura de Termo de Aderência na forma constante no "Anexo I", e às políticas, conforme aplicável.

Entre outras obrigações, todos os terceiros devem:

- (a) Cumprir a legislação vigente;
- (b) Proibir e coibir atos de corrupção;
- (c) Engajar-se na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilícitudes à administração pública;
- (d) Respeitar os direitos fundamentais dos colaboradores;
- (e) Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil;
- (f) Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;
- (g) Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental e;
- (h) Promover, dentro de sua respectiva cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

Todos os fornecedores terceiros devem ser avaliados quanto às suas respectivas qualificações e reputação, através de due diligence, antes de serem contratados.

O contrato decorrente de qualquer relacionamento comercial deve ser analisado pelo Departamento Jurídico da Companhia e aprovado pelas áreas responsáveis.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-46
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Imprensa ou a quaisquer outros grupos externos, como entrevistas para revistas, participação em pesquisas, apresentação em palestras e seminários, blogs e listas de discussão.

Logo, todo contato profissional do Colaborador com qualquer órgão de imprensa deverá, obrigatoriamente, ser autorizado previamente pela Diretoria.

É recomendada ainda uma atuação de forma responsável nas mídias sociais, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias ou que possam gerar um entendimento desfavorável, tanto para o profissional quanto para a Companhia.

Também não é permitida a divulgação de fotos, vídeos e utilização da marca da empresa sem a autorização da área de marketing e comunicação ou da Diretoria.

Em relação à utilização dos sites de relacionamento e de mídias sociais, como, por exemplo, LinkedIn, Facebook, Twitter e Instagram, ainda que a utilização seja por meios pessoais, espera-se que o Colaborador evite:

- (a) postar ou replicar imagens ou comentários negativos sobre o seu trabalho, gestor, colegas de trabalho, parceiros, clientes, concorrente ou fornecedores;
- (b) comentar assuntos internos da Companhia em fóruns públicos; e
- (c) pronunciar-se em nome da Companhia e/ou entrar em confronto com os demais usuários do site de relacionamento ou mídia social em questão sobre assuntos de interesse da Companhia.

5.4 Confidencialidade das Informações e Informação privilegiada

As informações produzidas ou obtidas em decorrência das atividades da Companhia, quando não foram oficialmente divulgadas nos canais oficiais (site, fatos relevantes, comunicados ao mercado, etc) ou compartilhadas com a mídia, são consideradas confidenciais, independentemente da existência de uma obrigação formal de confidencialidade.

Informação confidencial abrange toda informação que não pode ser divulgada e que, se exposta, poderá ser útil aos concorrentes e danosa à Companhia, seus clientes ou Acionistas.

Cada Colaborador da Companhia é guardião das informações confidenciais e tal sigilo deverá ser mantido mesmo ao final do contrato de trabalho. Logo, deve-se ter cuidado com o armazenamento, transporte, transmissão e descarte das informações e documentos corporativos. Proteja os documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos em lei.

Se houver qualquer dúvida quanto à confidencialidade de qualquer informação, o Colaborador deverá procurar seu superior imediato, que poderá ajudar com essa questão e, quando tiver a necessidade de compartilhar informações sensíveis com partes relacionadas ao negócio, apenas deverá prosseguir após a assinatura de termo de confidencialidade ("NDA") entre as partes.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-46
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

(III) Relacionamento com Poder Público

Todas as nossas relações, parcerias e negócios com órgãos do Poder Público, em todas as suas instâncias, devem ser pautados na honestidade, transparência, responsabilidade e cumprimento das normas legais aplicáveis.

Não será tolerada qualquer prática de fraude, ilegalidades, ato de corrupção, oferecimento de suborno, propina ou pagamentos similares, inclusive transnacional, obedecendo às legislações locais, tais como, mas não limitado à Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira"), a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior de 1997 dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA), a Lei de Suborno de 2010 do Reino Unido (UK Bribery Act ou UKBA), entre outros.

Nenhum Colaborador ou Terceiro deverá envolver o nome da Companhia ao tratar de assuntos pessoais, de qualquer natureza, com entidades governamentais, agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

(IV) Relacionamento com Concorrentes e com Fornecedores

Considerando que a Companhia defende e respeita os princípios da livre concorrência e da ética empresarial, o relacionamento com nossos concorrentes, inclusive por meio de Associações, deve ser justo, honesto, ético e dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelas leis internacionais, nacionais ou locais que disciplinam as relações de concorrência, especialmente a Lei nº 12.529/2011 e normas relacionadas.

São vedadas quaisquer condutas que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência.

O relacionamento com os concorrentes deve existir de forma saudável e jamais objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atividades que eliminem a competição.

(V) Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais

A Companhia, por meio exclusivo da Diretoria e da área de marketing e comunicação, mantém canal aberto com a imprensa, tomando disponibilidade todas as informações não confidenciais, não protegidas por sigilo e necessárias ao esclarecimento ou divulgação de suas ações.

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros zelar pela imagem e boa reputação da Companhia observando o disposto neste item (V) e no capítulo 5.4 e respeitando, ainda, a Política de Divulgação de Informações.

Apenas as Diretorias e a área de marketing e comunicação da Companhia estão autorizadas a falar em nome dela, bem como a fazer comentários sobre quaisquer de suas empresas à



COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-46
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

5.5 Tratamento da Informação e de dados pessoais

Os Colaboradores ou Terceiros que atuam em nome da Companhia deverão atuar de forma diligente no tratamento, divulgação e compartilhamento das informações e de dados pessoais, em obediência às normas legais (incluindo mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e de políticas internas, observando a necessidade e proporcionalidade.

Aqueles que solicitem ou recebam, processem, guardem ou, de qualquer forma, tomem conhecimento de dados pessoais ficam obrigados a respeitar as disposições legais relativas à proteção de dados, não podendo utilizar as informações se não para os efeitos impostos ou inerentes às funções que desempenham na Companhia ou em seus clientes.

5.6 Presentes, brindes, hospitalidade e entretenimento

A Companhia não admite nenhuma concessão ou recebimento de presentes, brindes, hospitalidade ou entretenimento, direta ou indiretamente, a qualquer Colaborador ou Terceiro que atue em seu nome, em troca de vantagens pessoais ou de negócios, feitos na tentativa de influenciar negócios futuros.

Benefícios, brindes e ações de hospitalidade e entretenimento devem ter valor simbólico, nunca superior a 20% do salário mínimo nacional e, somente serão admitidos desde que não gerem nenhum conflito ou possibilidade de vantagem indevida.

Essa prática, quando ocorrida, e dentro dos limites da política interna, deve ser contabilizada, ou informada, dependendo do caso, adequadamente e representar fielmente a realidade.

Se houver dúvida sobre ser permitido ou não a concessão ou recebimento de um benefício, brinde ou hospitalidade, a área de Compliance deve ser formalmente consultada.

5.7 Conflito de Interesses

Todos os nossos Colaboradores e Terceiros devem tomar especial cuidado com qualquer situação nas quais:

- (i) os interesses pessoais de um Colaborador ou qualquer pessoa a ele relacionada (incluindo familiar, entre outras pessoas próximas) possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Companhia e/ou de seus clientes, e/ou;
- (ii) o Colaborador ou Terceiro deixe de ter a independência necessária para o desempenho de suas funções, em benefício da Companhia ("Conflito de Interesses").

Todos os nossos Colaboradores assumem o compromisso de reportar à área da Compliance quaisquer situações atuais ou futuras que possam ensejar Conflitos de Interesses. É dever de todos os Colaboradores e Terceiros se absterem de quaisquer negociações, contratações

aprovações, decisões ou gestão de partes interessadas em situações que possam configurar uma situação de Conflito de Interesses.

5.8 Uso dos bens e instalações a Companhia

Os Colaboradores e Terceiros não devem ter qualquer expectativa de privacidade ao usar computadores, sistemas e informações corporativas, pois receberam acesso aos mesmos exclusivamente para conduzir negócios legítimos da Companhia e espera-se que estes sejam usados de maneira profissional e responsável.

A Companhia se reserva o direito de interceptar, monitorar e registrar qualquer comunicação através de tais sistemas, nos termos da lei. Espera-se que todos os Colaboradores protejam a segurança de tais sistemas, obedecendo as regras de acesso e uso adequadas.

As instalações e aparelhos eletrônicos e demais materiais de trabalho disponibilizados pela Companhia não podem ser disponibilizados a terceiros, sendo vedado o seu uso para fins particulares.

O Colaborador e Terceiro deverá seguir todas as normas, procedimentos e recomendações de segurança adotadas pela Companhia. Eventual extravio de ativo ou patrimônio da Companhia será investigado, sujeitando-se o Colaborador ou Terceiro responsável a penalidades disciplinares.

5.9 Segurança do trabalho e bem-estar

A Companhia cumpre integralmente a legislação envolvendo segurança do trabalho, garantindo a todos os seus Colaboradores e Terceiros condições adequadas de trabalho, baseadas nos princípios de higiene, saúde, conforto e salubridade e realizando ações preventivas e corretivas.

É de responsabilidade dos Colaboradores e Terceiros estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade e de seus colegas.

Desta forma, é obrigatória a realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais e o uso de Equipamento de Proteção Individual ("EPIs") na execução das atividades de campo, sempre que necessário e, observando os procedimentos de Segurança do Trabalho.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem comunicar ao setor de segurança do trabalho sempre que identificarem situações em desacordo com os padrões e regulamentos aplicáveis ou quaisquer condições no ambiente de trabalho ou em nossas linhas de produção que possam ameaçar a integridade física ou o bem-estar de todos.

5.10 Anticorrupção

A realização de operações de aquisição e/ou reestruturações societárias, constituição de consórcios ou qualquer negócio equivalente por parte da Companhia deverá ser precedido de auditoria legal específica para verificar a eventual existência de irregularidades ou riscos envolvendo as demais pessoas jurídicas envolvidas.

O departamento responsável pela condução da operação deverá reunir-se com a área de Compliance para definição dos parâmetros a serem observados nestes casos, contando também com eventual assessoria legal externa, se necessário.

5.13 Assédio Moral e Sexual

Assédio, em geral, significa insistência impertinente, perseguição, sugestão ou preensão constantes em relação a alguém e, consiste na abordagem repetida de uma outra pessoa com a intenção de obter favores, sexuais ou não, de maneira imposta.

O Assédio Moral ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Pode se configurar através de atos, insinuações, contatos fáticos forçados, convites impertinentes e que apresentem características diversas como, por exemplo, mas não se limitando a condição para dar ou manter emprego; influir nas promoções da carreira do assediado ou; prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima.

Nenhum tipo de assédio será tolerado dentro das suas unidades de negócio da Companhia ou em qualquer outro lugar onde estejam presentes seus colaboradores ou terceiros.

Portanto, não são admitidas ameaças de nenhum tipo nem pressões antiéticas, principalmente aquelas que visem a obtenção de vantagens indevidas.

O Assédio Sexual, além de conduta reprovável, também é crime conforme o Código Penal Brasileiro e, além das medidas disciplinares internas a serem tomadas, o agente poderá ser condenado à prisão.

Qualquer ocorrência de assédio, seja moral ou sexual, deve ser comunicada imediatamente pelo Canal de Denúncia da Companhia, ou ao Compliance, para que as providências cabíveis sejam tomadas.

5.14 Outras condutas

A fim de satisfazer os compromissos assumidos neste Código, os colaboradores devem:

- (I) Agir de forma proativa com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia e colaboração em todas as atividades.

São vedadas quaisquer condutas que possam ser interpretadas como um ato de corrupção ou, ainda, que de alguma forma possa ser considerada um ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, por qualquer Colaborador ou Terceiro.

Assim, é uma obrigação diária prevenir, combater e proibir qualquer atividade relativa à lavagem do dinheiro, devendo o Colaborador e o Terceiro ter atenção para formas incomuns ou padrões complexos de pagamento; pagamentos de alto valor em espécie; transferências incomuns de/para países não relacionados à transação; clientes ou fornecedores com operações de aparente falta de integridade; clientes ou fornecedores que demonstrem comportamentos que busquem evitar o registro de informações; e transações que envolvam partes direta ou indiretamente associadas a Lavagem de Dinheiro ou sonegação fiscal.

São condutas expressamente proibidas por parte de qualquer Colaborador ou Terceiro:

- (i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público;
- (iii) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (iv) utilizar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (v) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, seja no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- (vi) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Em toda e qualquer modalidade de contratação na qual a Companhia seja a parte contratante, além de ser formalizada em instrumento contratual próprio, deverá conter, necessariamente, Cláusula Anticorrupção, validada pelo Departamento Jurídico.

5.11 Atividades políticas

Toda atividade político-partidária deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem o uso de quaisquer recursos da Companhia, sendo estritamente vedada qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações ou em qualquer propriedade da Companhia.

5.12 Due diligence



- (ii) Exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, ciente de que sua ausência provoca danos ao trabalho organizado, abstendo-se de cumprir regularmente sua jornada de trabalho fora do horário previsto em contrato, salvo com autorização expressa do superior hierárquico.
- (iii) Promover um ambiente de trabalho sadio, limpo, seguro e protegido, adotando medidas de preservação da integridade física, mental e moral, abstendo-se de comportar-se de maneira incompatível com o ambiente profissional.
- (iv) Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatível com o ambiente profissional.
- (v) Elaborar relatórios, pareceres, registros contábeis e relatórios para divulgação ao público externo, de modo completo, preciso e confiável, contendo informações exatas, verdadeiras e íntegras.
- (vi) Abster-se de manter relacionamento negocial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.
- (vii) Contratar e adquirir produtos e serviços disponibilizados pela Companhia, sempre que possível.
- (viii) Apoiar na divulgação, interna e externamente, sobre a existência deste Código de Conduta, estimulando o seu cumprimento e comprometimento.
- (ix) Não divulgar informações que possam causar impacto na cotação dos títulos da empresa e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores;
- (x) Não emitir acusações falsas ou divulgar e fomentar fatos, intrigas, boatos e imagens que possam causar qualquer tipo de constrangimento para os demais colaboradores e para a própria Companhia.
- (xi) Não ingressar, comercializar, portar ou consumir qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no ambiente de trabalho ou, em qualquer dependência da empresa, bem como apresentar-se embriagado no serviço ou sob efeito de alguma droga ilícita.
- (xii) Não portar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa, salvo para os profissionais expressamente autorizados, em razão da natureza da sua atividade e previsão legal.
- (xiii) Não retirar da empresa ou desviar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, material, ferramenta, equipamento, livro ou qualquer outro tipo bem pertencente e seu patrimônio;
- (xiv) Participar dos treinamentos, cursos e eventos promovidos pela empresa.

6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

A definição de medidas disciplinares é consequência do julgamento de um desvio em relação ao Código de Conduta ou infração às leis e/ou normas internas, podendo chegar até, no término do contrato de trabalho do infrator por justa causa.

A aplicação de sanções devido a transgressões às normas deste Código será apreciada caso a caso e deverá considerar: (i) a natureza e a gravidade da transgressão; (ii) o cargo do transgressor e suas responsabilidades; (iii) o histórico do transgressor e as circunstâncias atenuantes; (iv) os meios utilizados e os fins almejados; (v) os riscos envolvidos; e (vi) as possíveis consequências da sanção.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Qualquer profissional que viole as disposições deste Código de Conduta Ética e das diretrizes neste documento referenciadas, ou os princípios e normas de conduta por eles adotados, está sujeito a medidas disciplinares a serem analisadas pela área de Compliance e validadas pelo Jurídico e pela área de Recursos Humanos, tais como: (i) advertências; (ii) suspensão; (iii) sanções, inclusive pecuniárias; (iv) demissão; (v) processos judiciais.

A área de Compliance da Companhia tem autonomia, independência e atribuição de receber e analisar as denúncias sobre irregularidades e atos ilícitos, bem como dar os encaminhamentos adequados para a sua apuração, em conformidade com o presente instrumento, com as normas internas e nos termos da Lei.

7. CANAL DE DENÚNCIA

Comprometida com a conduta ética e visando assegurar maior transparência, segurança e o necessário tratamento confidencial, a Companhia disponibilizará Canais de Denúncia, abertos e amplamente divulgados ao público interno e externo, que poderá ser utilizado para encaminhar denúncias de eventuais violações ao presente Código e demais normas da empresa.

As denúncias serão analisadas pela área de Compliance da Companhia, que irá assegurar o tratamento confidencial e seguro a quem relatar as ocorrências. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e medidas apropriadas serão adotadas, de acordo com as evidências obtidas através do processo de análise e investigação.

As comunicações de ocorrências de violação ao Código de Conduta Ética, feitas de boa-fé por qualquer Colaborador, não causarão nenhum tipo de retaliação. Contudo, a Companhia repudia a prática da denúncia vazia, conspiratória e vingativa, constituindo violação ao presente Código a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas.

Os Canais de Denúncia estão disponíveis em duas formas distintas, a saber em sítio eletrônico e telefone específicos.

As denúncias serão encaminhadas para a área de Compliance, a qual irá analisar e averiguar o teor das informações e, em conjunto com o Departamento Jurídico e a área de Recursos Humanos, irá aplicar as devidas sanções, se necessário.

Caso a denúncia se refira ao Conselho de Administração ou à Diretoria Estatutária e Não Estatutária, ela deverá ser imediatamente encaminhada ao Conselho de Administração, que procederá com a sua análise e com a adoção das medidas cabíveis.

8. DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Este Código de Conduta será amplamente divulgado para todos os Colaboradores da Companhia, pelos diversos meios de comunicação utilizados, em versão impressa e eletrônica, cabendo à

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi, tomei conhecimento, li e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da Copel Telecomunicações, que me foi entregue e onde foram incorporadas, entre outras, as disposições da Lei nº 12.846/13, bem como do Decreto 8.420/15.

Desse forma, me comprometo a respeitar e cumprir, no desempenho de minhas atividades, todos os termos, condições e princípios éticos contidos no Código de Conduta Ética da Companhia.

A violação dos itens deste Código caracterizará falta grave e justo motivo para rescisão contratual sujeita às penalidades previstas em contrato e na legislação brasileira em vigor.

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Função ou Cargo: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

área de Compliance a responsabilidade por sua orientação e o esclarecimento das dúvidas dos Colaboradores.

Os Colaboradores da Companhia deverão participar de treinamentos sobre: (i) as disposições deste Código; (ii) as demais políticas da Companhia. Tais treinamentos são obrigatórios aos Colaboradores e são realizados, no mínimo, uma vez a cada ano.

9. VIGÊNCIA

O presente Código foi pelo Conselho de Administração da Companhia, passando a vigorar a partir da presente data e somente poderá ser modificado por deliberação do Conselho de Administração.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.



COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. ("Companhia"), observadas as disposições do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), das regras e regulamentações aplicáveis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3").

Art. 2º - O Conselho de Administração da Companhia é o órgão estatutário de deliberação estratégica e tem como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar, no longo prazo, o retorno do investimento dos seus acionistas, atuando dentro dos mais elevados princípios éticos.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO, MANDATO E REMUNERAÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze), eleitos por Assembleia Geral, para mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

§1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, conforme definição prevista no Regulamento do Novo Mercado.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
 NIRE 41380019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§ 2º - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (I) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (II) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§3º - Os membros do Conselho serão investidos nos cargos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas da Companhia, com atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e assinatura do termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como do preenchimento das informações exigidas pela CVM e B3.

Art. 4º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§2º - No caso de ausência da indicação do §1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

§3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, sendo que os conselheiros eleitos nos termos deste artigo terão o seu mandato encerrado na próxima Assembleia Geral que for realizada.

§4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, cujo mandato se encerrará na próxima Assembleia Geral que for realizada.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
 NIRE 41380019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- (II) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (III) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (IV) aprovar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (V) convocar a Assembleia Geral;
- (VI) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (VII) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os Comitês, se houver;
- (VIII) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (IX) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Ação, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (X) constituir, nomear e destituir os membros do comitê remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (XI) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as "Políticas da Companhia";
- (XII) aprovar a realização de oferta pública a ser lançada pela própria Companhia para saída do Novo Mercado ou de qualquer outro mercado no qual as ações da Companhia forem negociadas;
- (XIII) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (a) sobre a conveniência e

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
 NIRE 41380019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do evento de vacância da maioria dos cargos para proceder a nova eleição.

§6º - Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo:

- (I) Morte;
- (II) Renúncia;
- (III) Destituição; ou
- (IV) Não comparecimento sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 8 (oito) alternadas durante o exercício social.

Art. 5º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral Ordinária.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos Comitês.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração farão jus a honorário mensal fixo, o qual não está vinculado a nenhum indicador.

§ 3º - Nos meses de posse e desligamento dos membros do Conselho de Administração, os honorários serão calculados proporcionalmente aos dias de vigência do mandato.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 6º - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades Anônimas, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (I) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como a orientação geral dos negócios da Companhia;



COPEL TELECOMUNICAÇÕES
 CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
 NIRE 41380019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

- oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação de OPA disponíveis no mercado e;
- (xiv) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- (I) representar o Conselho de Administração nas convocações das Assembleias Gerais;
- (II) Instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- (III) o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão;
- (IV) assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- (V) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho, da Companhia, do próprio Conselho, da diretoria executiva e, individualmente, dos membros de cada um destes órgãos;
- (VI) indicar o Secretário das reuniões do Conselho de Administração;
- (VII) organizar e coordenar, com a colaboração da área de Governança Corporativa, a pauta das reuniões, ouvidos os demais membros do Conselho de Administração e, se for o caso, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores e demais Diretores;
- (VIII) zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO IV – REUNIÕES, ATAS E DOCUMENTOS NORMATIVOS

Art. 8º - O Conselho de Administração da Companhia se reunirá sempre que convocado, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 2 (dois) de seus membros.

§1º - As reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§2º - A convocação será sempre em meio escrito, realizada preferencialmente por meio eletrônico, inclusive através de e-mail e/ou aplicativos de mensagens de telefonia, móvel, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos membros do Conselho, devendo constar da convocação a data, horários e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião.

§3º - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente identificados todos

§4º - Será considerada regular a reunião e que comparecerem todos os Conselheiros.

Art. 9º - As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 2/3 dos Conselheiros.

§1º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§2º - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias e serem apreciadas, após autorização do Presidente do Conselho de Administração e, cuja permanência ficará restrita à discussão do assunto a ser apresentado pelos mesmos.

Art. 10 - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

§1º - Cada membro do Conselho terá direito a 1 (um) voto.

§2º - No caso de empate, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, quando o assunto não depender de quórum qualificado.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

§ 2º - Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Conselheiro envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por decisão própria ou dos demais membros, retirar-se temporariamente da Reunião até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI – ÁREA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 13 - Compete à área de Governança Corporativa:

- (i) prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
- (ii) organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações dos membros do Conselho de Administração e consultas a Diretores, e submetê-la ao Presidente do Conselho de Administração para posterior distribuição;
- (iii) providenciar a convocação para as reuniões do Conselho de Administração, dando conhecimento aos membros do Conselho de Administração e eventuais participantes do local, data, horário e ordem do dia;
- (iv) secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio e coletar as assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados; o
- (v) arquivar as atas e deliberações tomadas pelo Conselho de Administração nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso;
- (vi) acompanhar, junto à Administração, o andamento da implementação das deliberações do Conselho de Administração;
- (vii) diligenciar para que as solicitações feitas pelo Conselho de Administração sejam atendidas tempestivamente;
- (viii) cuidar, em conjunto com a Diretoria, dos documentos exigidos para atender a legislação societária, a regulamentação da CVM e o Regulamento do Novo Mercado da B3.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 11 - As deliberações do Conselho constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração.

§ 1º - As atas serão arquivadas em ordem cronológica, devendo nelas constar a data de realização da reunião, a descrição das exposições efetuadas e a íntegra das decisões sobre cada assunto.

§ 2º - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

§ 3º - O extrato das atas dos Conselhos de Administração será elaborado pela área de Governança Corporativa e disponibilizada no site da empresa.

§ 4º - As apresentações e demais documentos utilizados nas reuniões do Conselho de Administração permanecerão arquivados na área de Governança Corporativa.

§ 5º - Quando necessário poderão ser fornecidos extratos das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração, os quais serão solicitados por escrito, por correspondência ou e-mail, à área de Governança Corporativa.

CAPÍTULO V – CONDUTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 12 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de qualquer Conselheiro em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Conselheiro se manifestar tempestivamente.

§ 1º - Caso o próprio Conselheiro não se manifeste, qualquer dos presentes à reunião que tenha conhecimento do fato deverá informar ao Conselho de Administração.



COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

CAPÍTULO VII – COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

Art. 14 - O Conselho poderá, para assessoramento no desempenho de suas funções e competências, criar e extinguir comitês de assessoramento ("Comitês de Assessoramento"), de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica ou ambiental, social e de governança, com objetivos e funções definidos, que deverão ser compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Companhia.

§1º - A instalação dos Comitês de Assessoramento compete ao Conselho de Administração, que estabelecerá as normas aplicáveis aos Comitês de Assessoramento, incluindo regras sobre seu funcionamento, competências, composição, prazo de gestão e remuneração, quando aplicável. Tais normas e regras serão definidas nos regimentos internos dos Comitês de Assessoramento, que serão aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º - As matérias analisadas por cada um dos Comitês de Assessoramento serão objeto de relatórios e propostas, que não vincularão as deliberações do Conselho de Administração.

§3º - As decisões do Conselho de Assessoramento se darão por meio de recomendação, a ser encaminhada ao Conselho, para deliberação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os membros do Conselho de Administração terão acesso a todos os documentos e informações que julgarem necessários para o exercício de suas funções.

Parágrafo Único. A solicitação dos documentos e informações referidos no caput deste artigo deverá ser efetuada por escrito, por meio de correspondência ou e-mail, à área de Governança Corporativa.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, enquanto órgão colegiado, de acordo com sua competência.

Art. 17 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, podendo ser alterado a qualquer momento, por deliberação do referido órgão.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

- (ii) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia;
- (iii) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pelo Estatuto Social e pelo Plano de Alçadas (a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial para finalizar litígios ou pendências e (b) a celebração de quaisquer negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- (iv) definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico;
- (v) aprovar a abertura de filiais, agências, sucursais ou escritórios da Companhia em qualquer localidade;
- (vi) qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria compete, ainda, de forma coletiva e/ou individual:

- (i) gerir todos os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais, da mudança do clima e da governança corporativa, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente e de Relações com Investidores ou Diretor por ele designado, às Assembleias Gerais;
- (iii) observar e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e Acionistas;
- (iv) negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e suas subsidiárias integrais, controladas e sociedades de propósito específico.

§ 2º - A Diretoria poderá designar aos Diretores não Estatutários e aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que observados os limites estabelecidos no Plano de Alçada.

Art. 5º - Compete ao Diretor Presidente e de Relações com Investidores:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;

ANEXO III

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno ("Regimento") tem por objetivo estabelecer as regras gerais relativas ao funcionamento, estrutura, organização, atribuições e responsabilidades da Diretoria Estatutária ("Diretoria") da Copel Telecomunicações S.A. ("Companhia"), observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), das regras e regulamentações aplicáveis emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão ("B3").

Art. 2º - A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, responsável por assegurar o funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo Único. A Diretoria executa a estratégia e as diretrizes gerais aprovadas pelo Conselho de Administração e pelos Acionistas, administra os ativos da organização, conduz seus negócios e por meio de processos e políticas viabiliza o desempenho os propósitos, princípios e valores da organização.

Art. 3º - Além dos Diretores Estatutários, a Companhia poderá nomear Diretores não estatutários, que terão vínculo regido pelas disposições e atribuições definidas em contrato de trabalho.

Parágrafo Único. São considerados Diretores Estatutários o Diretor Presidente e de Relações com Investidores, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico e Diretor Técnico e de Alçada e outros diretores eleitos pelo Conselho de Administração, com a designação que lhes for atribuída pelo referido Conselho de Administração no ato da eleição, nos termos do Estatuto Social.

CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 4º - A Diretoria compete, especialmente em reunião colegiada:

- (i) submeter, anualmente, do relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;



- (ii) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (iii) representar a Companhia, observado o artigo 32 do Estatuto;
- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (v) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecendo fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (vi) elaborar e propor o programa de atuação da Companhia no que concerne às suas relações com o mercado de capitais em geral e com os ecionistas da Sociedade;
- (vii) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (viii) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (ix) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia;
- (x) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (xi) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretores;
- (xii) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (xiii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (xiv) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.

Art. 6º - Compete ao Diretor Financeiro:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente e de Relações com Investidores em suas funções;
- (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- (iii) planejar, organizar, dirigir e controlar as funções das áreas de controladoria, finanças e contabilidade da Companhia, implementando e supervisionando a aplicação dos controles internos;
- (iv) garantir o equacionamento das obrigações financeiras de curto, médio e longo prazos da Companhia;
- (v) proteger e buscar alternativas de gestão da estrutura de ativos e de capital da Companhia;
- (vi) buscar o aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de apuração, processando o analisando os fatos contábeis, financeiros e econômicos da Companhia, bem como gerar informações confiáveis e oportunas que facilitem o processo de tomada de decisões gerenciais;

- (vii) acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com o artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas;
- (viii) realizar estudos de viabilidade de investimentos em novos negócios, fusões e aquisições, com o objetivo de suportar a tomada de decisões;
- (ix) definir estratégias e diretrizes para a Companhia, através do planejamento anual das ações e elaboração do orçamento, em conjunto com os demais diretores, visando o alcance das metas estabelecidas pela Companhia;
- (x) participar das reuniões da Diretoria para tomar decisões e definir estratégias, visando ao desenvolvimento e sucesso da Companhia; e
- (xi) coordenar e elaboração e atualização do programa de gerenciamento de riscos;
- (xii) representar a Companhia perante acionistas, investidores, clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem.

Art. 7º - Compete ao Diretor Técnico e de Atacado:

- (I) promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social, em complementação às atividades dos demais Diretores;
- (II) exercer a função ou designar responsável técnico da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- (III) garantir a execução de projetos técnicos, através do planejamento, gestão e acompanhamento das obras, com objetivo de garantir o cumprimento do cronograma físico e financeiro, assegurando o padrão de qualidade estabelecido pela Companhia e dentro das diretrizes ambientais regulamentadas;
- (IV) captar e desenvolver negócios, por meio da identificação, estudos de mercado e inteligência competitiva e prospecção do mercado, com o objetivo de manter a competitividade e lucratividade da Companhia;
- (V) dirigir as atividades e representar a Companhia em todos os assuntos relacionados ao atendimento, comercialização e entrega dos serviços referentes, exclusivamente, às ofertas de atacado, incluindo aquelas relacionadas com a regulamentação de competição expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações;
- (VI) dirigir as operações da Companhia relacionadas às atividades de clientes, manutenção e operação da rede;
- (VII) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;
- (VIII) representar a Companhia perante clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem.

Art. 12 - Poderão ser convidadas a participar das reuniões pessoas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias a serem apreciadas, após autorização do Diretor da respectiva área. A permanência dos convidados ficará restrita à discussão do assunto e eles relacionados.

Art. 13 - A área de Governança Corporativa, vinculada a Diretoria Jurídica será responsável por:

- (I) organizar as Reuniões da Diretoria ("Reuniões");
- (II) elaborar e lavar as respectivas atas e outros documentos no livro próprio, quando aplicável;
- (III) arquivar as atas nos órgãos competentes e providenciar sua publicação no órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, quando aplicável;
- (IV) padronizar, revisar e distribuir documentos a serem apreciados nas Reuniões;
- (V) obter junto aos responsáveis pelos assuntos em pauta os esclarecimentos sobre documentos que serão apreciados nas Reuniões, quando necessário;
- (VI) assistir aos Diretores, quando solicitado, em assuntos de interesse das Reuniões;
- (VII) Elaborar agendas, registro de memória e documentos correlatos, relacionados às Reuniões;
- (VIII) propor, elaborar documentos o apoiar a implementação de medidas que visem aperfeiçoar o funcionamento das Reuniões;
- (IX) garantir a eficiência do funcionamento das Reuniões.

Art. 14 - A área de Compliance, vinculada a Diretoria Jurídica, será responsável por aplicar, implementar e supervisionar o Código de Conduta Ética da Companhia e demais políticas da Companhia.

CAPÍTULO IV – VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÕES

Art. 15 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§ 1º - Nas suas ausências e impedimentos temporários o Diretor Presidente e de Relações com Investidores será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houver indicação, os demais diretores elegerão, no ato, seu substituto.

§ 2º - Salvo por motivo de força maior, os Diretores não poderão afastar-se do exercício das suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Art. 8º - Compete ao Diretor Jurídico:

- (I) elaborar e propor o programa de atuação no que concerne às suas relações com os Acionistas da Companhia e órgãos da Administração e Comitê de Assessoramento;
- (II) coordenar a execução da assistência jurídica e defesa dos interesses da Companhia e de suas subsidiárias integrais, compreendendo, assessoria, consultoria, contencioso e gestão jurídica, além da emissão de orientações e posicionamentos jurídicos;
- (III) garantir o cumprimento das políticas de governança corporativa e compliance;
- (IV) decidir sobre a contratação de profissionais, de serviços jurídicos externos e de serviços de apoio à área jurídica da Companhia e de suas subsidiárias integrais;
- (V) definir as políticas e diretrizes, no âmbito da Companhia, de suas subsidiárias integrais e participações societárias, relacionadas à aplicação e ao desenvolvimento de estratégias relativas aos assuntos regulatórios corporativos, bem como coordenar as atividades dela documentadas;
- (VI) observar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria;
- (VII) cooperar com os demais Diretores da Companhia para o bom desempenho das respectivas atribuições.

CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente e de Relações com Investidores, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a reunião acente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Art. 10 - As reuniões serão instaladas com a maioria dos Diretores presentes.

Parágrafo Único. As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relações com Investidores, ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor por ele designado e, se não houver indicação, os demais Diretores elegerão, no ato, seu substituto.

Art. 11 - As decisões serão tomadas por maioria de votos dos Diretores Eleitos.

Parágrafo Único. No caso de empate, o Diretor Presidente e de Relações com Investidores exercerá o voto de qualidade.



Art. 16 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo e ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

CAPÍTULO V - CONDUTA E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 17 - Caso seja constatado conflito de interesse ou interesse particular de um dos Diretores em relação a determinado assunto a ser decidido, é dever do próprio Diretor se manifestar tempestivamente.

Parágrafo Único. Tão logo identificado o conflito de interesse ou interesse particular, o Diretor envolvido deverá ser afastado das discussões e deliberações, podendo, por decisão própria ou solicitação de ao menos um dos demais Diretores, retirar-se temporariamente da Reunião da Diretoria até o encerramento do assunto pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Diretoria deve disseminar a cultura organizacional, reforçando seus valores e princípios, desdobrá-los em políticas, práticas e procedimentos formais e estabelecer formas de monitorar, permanentemente, se as suas decisões, ações e impactos estão alinhados a elas.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com sua competência.

Art. 20 - Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia, podendo ser alterado a qualquer momento, por deliberação do referido órgão.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

ANEXO IV
TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 922.335.979-15, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030, toma posse do cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Copel Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80510-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.274 ("Companhia"). O Diretor Presidente e de Relações com Investidores ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

ANEXO V
TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. Marcelo Tiago Martins Arruda, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 856.605.406-78, com endereço profissional à Rua Treze de Maio, nº 1062, São Francisco, Curitiba, PR - CEP 80.510-030, toma posse do cargo de Diretor Técnico e de Atacado da Copel Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, nº 1.062, São Francisco, CEP 80510-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.274 ("Companhia"). O Diretor Técnico e de Atacado ora eleito indica o endereço mencionado acima, na sua respectiva qualificação, para os fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos da sua gestão.

O Diretor ora eleito declara que (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, e nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Marcelo Tiago Martins Arruda



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração

Página 36 de 36

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04782991800	HELIO CALIXTO DA COSTA
07128185769	MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA
85680540678	MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA
92233597915	WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA

DocuSign Envelope ID: EBA27FAF-7EDD-45E0-88D5-72C280047993

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 02 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, n. 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.

2. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), estando presente acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Hélio Costa. Secretária: Mariana Barreto Rezende de Oliveira

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) pedido de registro da Companhia como companhia aberta; (II) alteração da denominação social da Companhia; (III) alteração e consolidação do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião, o único Acionista da Companhia autorizou a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e, na sequência, aprovou, sem restrições:

(I) submissão do pedido de registro da Companhia como emissor de valores mobiliários categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM 480/2009, ficando a administração da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à CVM com vistas à obtenção do registro supracitado.

(II) alteração da denominação social da Companhia para NCT Telecomunicações S.A.

(III) reformulação geral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/02/2022 ÀS 10:06 HORAS Nº 20220456136.
PROTOCOLADO: 03/02/2022 ÀS 09:12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1821181800. CNPJ DA ESCR: 0431864386168.
NIRE: 41300019274. COM EXPIRATOR DO REGISTRO EM: 12/02/2122.
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYRES, RACIALIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.jucepar.pr.gov.br

A validade deste documento, em qualquer hipótese, depende da veracidade das informações prestadas.
Informações sobre o processo de verificação de autenticidade.

COPEL TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2022.

Hélio Costa
Mariana Barreto Rezende de Oliveira

Artur Martins de Figueiredo
Luís Fernando de Almeida

BORDEAUX PARTICIPAÇÕES S/A

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima constituída sob a forma de sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente Estatuto Social, pelo seu Código de Conduta Ética e pelas disposições legais e regulamentares, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Treze de Maio Nº 1.062, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-030.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia:

- (I) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- (II) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- (III) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- (IV) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- (V) explorar e prestar serviços de valor adicionado;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

- (vi) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
- (vii) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- (viii) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
- (ix) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- (x) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações e;
- (xi) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 671.091.586,21 (seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), representados por 700.421.899 (setecentos milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

§1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

§ 3º - Observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, mediante decisão do Conselho de Administração, que definirá se essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), independente de reforma estatutária ("Capital Autorizado").

Parágrafo único - O Conselho de Administração, dentro do limite do Capital Autorizado, poderá deliberar sobre a emissão pela Companhia de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Seção I - Organização

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (I) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (II) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

Art. 8º - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou pela maioria do Conselho, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

§ 2º - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º - A Assembleia realizar-se-á na sede social da Companhia, ou, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Companhia.

§ 4º - O edital de convocação da assembleia geral poderá possibilitar a participação não presencial dos Acionistas à Assembleia, por qualquer meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 5º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, implantar plataforma eletrônica visando à participação de acionistas em Assembleias Gerais através da Internet, desde que os acionistas obedeam aos procedimentos para registro e certificação digital constantes do regulamento do sistema.

§ 6º - Nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º supra, o Acionista será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, incorporando-se à ata da referida assembleia.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa por ele indicada, acionista ou não.

§ 1º - Antes de instalar-se a assembleia geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas". A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia geral.

§ 2º - O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da mesa dentre os presentes na Assembleia Geral, acionista da Companhia ou não.

Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

Seção II - Competência

Art. 11 - Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades Anônimas, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre:

- (I) Aumento do capital social, além do limite do capital autorizado, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (II) aprovar a realização de oferta pública inicial ("IPO") de ações da sociedade controladas pela Companhia, podendo, mediante deliberação específica, delegar tal competência para o Conselho de Administração;
- (III) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

- (IV) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (V) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (VI) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I - Regras gerais

Art. 12 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º - A posse dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) se sujeita, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º - Os Administradores deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que tiver interesses conflitantes com a Companhia ou que ocupe cargos em sociedades que sejam ou possam ser consideradas concorrentes, em especial em conselhos consultivos, de administração e fiscal.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

§ 5º - O prazo de gestão dos administradores se estenderá automaticamente até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 13 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º - As reuniões serão realizadas na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os Administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e, fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Art. 14 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 15 - A Assembleia Geral fixará de forma global, a remuneração dos Administradores e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos comitês e, distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela assembleia geral.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Art. 16 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger, conforme definição prevista no Regulamento do Novo Mercado da B3-Brasil, Bolsa, Balcão, aplicáveis somente à esta cláusula deste Estatuto Social.

§ 2º - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro; (I) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (II) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§2º - No caso de ausência da indicação do §1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

DocuSign Envelope ID: E8A27FAF-7E0D-4EE0-8B55-72C290047993

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

Conselho de Administração autorizar a realização de reunião através do circuito deliberativo, no qual os Conselheiros manifestarão seus votos digitalmente sobre o tema posto para deliberação.

§5º - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, quando será substituído por Conselheiro eleito entre os pares.

§6º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do órgão indicar, conselheiro ou não.

Art. 18 - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão a possibilidade de voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Subseção III – Competência

Art. 20. Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (I) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (II) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (III) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado de exercício em curso,

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

§3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração nomeará tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados do evento de vacância da maioria dos cargos, para proceder a nova eleição.

Subseção II – Reuniões

Art. 18 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocados.

§1º - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de metade dos Conselheiros.

§2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

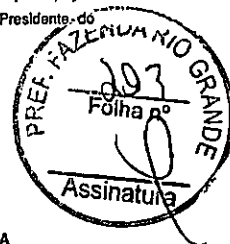
§ 4º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo permitido ao Presidente, do

DocuSign Envelope ID: E8A27FAF-7E0D-4EE0-8B55-72C290047993

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;

- (IV) apreciar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (V) convocar a Assembleia Geral;
- (VI) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (VII) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os comitês de assessoramento, se houver;
- (VIII) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir prazo para o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (IX) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Alçada, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (X) constituir, nomear e destituir os membros de comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (XI) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as Políticas da Companhia;
- (XII) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo:



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

- (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao Interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e
- (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;
- (xlii) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Seção III – Diretoria

Subseção I - Composição

Art. 21 - A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Técnico e de Atacado; 1 (um) Diretor Jurídico e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

§1º - Um Diretor poderá cumular mais de um cargo na Companhia, desde que observado o número mínimo de Diretores, previsto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

§2º - É permitido aos Diretores o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia.

§3º - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;

- (ii) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.

Art. 24 - São atribuições dos demais Diretores:

- (i) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável na sua área de atuação específica, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (ii) representar a Companhia, observado o artigo 25 do presente Estatuto;
- (iii) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vi) cumprir as funções que lhe foram atribuídas na gestão de sua área específica de atuação.

Parágrafo Único. As demais atribuições individuais dos Diretores serão fixadas em Regimento da Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção IV – Representação da Companhia

Art. 25 - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

§ 4º - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

Subseção III – Competência

Art. 22 - Ao Diretor Presidente compete:

- (i) dirigir e coordenar a Companhia;
- (ii) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (iii) representar a Companhia, observado o artigo 25 do presente Estatuto;
- (iv) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (v) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (vi) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (vii) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (viii) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;

Art. 23 - Ao Diretor de Relações com Investidores compete:

- (i) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

§ 1º - As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se (a) as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 2º - Os documentos que não importem na constituição de obrigação pecuniária para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

§ 3º - Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

CAPÍTULO V – COMITÊS

Art. 26 - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ("Comitês"), não estatutários, com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas.

§1º - Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos Comitês, eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

§2º - Os Comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

§3º - No desempenho de suas funções, os Comitês consultivos terão amplo acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 27 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º - As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

Art. 29 - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior aos parâmetros legais.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

Parágrafo Único. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á:

- (I) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (II) importância, eventualmente proposta dos órgãos de administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (III) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (IV) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (V) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (VI) o valor remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 34 - A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 31 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§3º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Art. 33 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02/02/2022

Art. 35 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO IX - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e, quando aplicável, nas normas editadas pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, com a estrita observância à legislação vigente ("Controvérsia").

Art. 37 - Se a Controvérsia não for resolvida amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá, conforme as regras do respectivo regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Observado o disposto no artigo 42 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 39 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 82627AFFE04EED868372C29047960
Assento: DocuSign: 2022.02.02 - AGE Copel Telecom v1.pdf
Envelope fonte:
Documentos páginas: 21
Certificar páginas: 8
Assinatura guada: Aligned
Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Aligned
Fuso horário (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Rastreamento de registros

Status: Original
10/02/2022 21:27:47
Portador: Roberta Kello Taki Images
roberta.kello@sercomtel.net.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura
Anar Martins de Figueiredo
afigueiredo@sercomtel.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Senha), Certificado Digital
Detalhes de provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC CertSign RFB G3
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Assento: 11/02/2022 09:08:48
ID: 04588176-2742-4084-9c37-4d105b862210

Registro de hora e data
Enviado: 10/02/2022 21:33:12
Validado: 11/02/2022 09:08:48
Assinado: 11/02/2022 09:36:08

Helo Caldo da Costa

hcaldo@sercomtel.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Senha), Certificado Digital
Detalhes de provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC CertSign RFB G3

Enviado: 10/02/2022 21:33:13
Validado: 10/02/2022 21:35:58
Assinado: 10/02/2022 22:08:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Assento: 24/06/2021 20:10:43
ID: 03424203-5ef8-4781-4185-d87c21484304

Luís Fernando de Almeida

lfernando@sercomtel.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Senha), Certificado Digital
Detalhes de provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC CertSign RFB G3

Enviado: 10/02/2022 21:33:14
Validado: 11/02/2022 09:09:08
Assinado: 11/02/2022 09:33:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Assento: 11/02/2022 09:09:08
ID: 93b0d4d2-0483-4064-bad2-4c16a3b83bdc

Mariana Barreto Razzine de Oliveira

mbarreto@sercomtel.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Senha), Certificado Digital
Detalhes de provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC CertSign RFB G3
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Enviado: 10/02/2022 21:33:13
Validado: 11/02/2022 09:10:09
Assinado: 11/02/2022 09:28:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/04/2021 16:43:11

Partes concordam em: Anar Martins de Figueiredo, Helo Caldo da Costa, Luís Fernando de Almeida

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" before clicking "CONTINUE" within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Assento: 11/02/2022 09:10:09 ID: 06843738-2267-443a-8c8f-4e10ca3e016		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Correspondência verificada	10/02/2022 21:33:14
Entrega certificada	Segurança verificada	11/02/2022 09:11:05
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/02/2022 09:28:24
Concluído	Segurança verificada	11/02/2022 09:36:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii, send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações, as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações, during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: layla.nishikawa@sercomtel.net.br

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações, as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações, during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..

NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** vigésimo quinto dia de março de 2022, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Treze de Maio, n. 1.062, Bairro São Francisco, CEP: 80510-030.

2. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** Dispensadas, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), estando presente acionista representando a totalidade do Capital Social da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Hélio Costa. Secretária: Mariana Barreto Rezende de Oliveira

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) alteração da denominação social e título do estabelecimento da Companhia; (II) alteração e consolidação do Estatuto Social.

6. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião, o único Acionista da Companhia autorizou a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações e, na sequência, aprovou, sem restrições:

(I) alteração da denominação social da Companhia para Ligga Telecomunicações S.A e do título do estabelecimento para Ligga Telecom.

(II) a alteração nos art. 1º do Estatuto Social, em razão do deliberado no item anterior e; no art. 5º para constar que as ações da Companhia são não escriturais em termos de forma de registro, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata,

NCT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
NIRE 41300019274
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

Curitiba, 25 de março de 2022.

Hélio Costa Mariana Barreto Rezende de Oliveira

Acionista: Artur Martins de Figueiredo Luis Fernando de Almeida

BORDEAUX PARTICIPAÇÕES S/A



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1º - A **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pelo seu Código de Conduta Ética e pelas disposições legais e regulamentares, que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Treze de Maio Nº 1.062, Bairro São Francisco, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80510-030.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia:

- (i) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
- (ii) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros;
- (iii) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
- (iv) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
- (v) explorar e prestar serviços de valor adicionado;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (vi) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial;
- (vii) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- (viii) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação, e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem à otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia;
- (ix) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes;
- (x) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações e;
- (xi) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 671.091.586,21 (seiscentos e setenta e um milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), representados por 700.421.899 (setecentos milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Fica vedada a emissão de ações preferenciais e partes beneficiárias pela Companhia.

§ 3º - Observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), neste Estatuto Social e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, mediante decisão do Conselho de Administração, que definirá se essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, nos termos da regulamentação aplicável da CVM.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 4.100.000.000,00 (quatro bilhões e cem milhões de reais), independente de reforma estatutária ("Capital Autorizado"), por deliberação do Conselho de Administração mediante:

- (i) a emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias;
- (ii) opção de compra de ações em favor (a) de seus administradores e empregados, ou (b) de pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade sob seu controle.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Seção I – Organização

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; ou (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 5º - Nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º supra, o Acionista será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, incorporando-se à ata da referida assembleia.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por pessoa por ele indicada, acionista ou não.

§ 1º - Antes de instalar-se a assembleia geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas". A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da mesa, logo após a instalação da assembleia geral.

§ 2º - O secretário da Assembleia Geral será indicado pelo presidente da mesa, acionista da Companhia ou não.

Art. 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo único - As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e, publicadas com omissão das assinaturas, observado o disposto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações.

Seção II – Competência

Art. 11 - Além das demais matérias previstas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades Anônimas, a Assembleia Geral terá competência para deliberar sobre:

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Art. 8º - Quanto à convocação, instalação e deliberação da Assembleia Geral, aplicam-se as regras previstas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação da CVM e demais prescrições legais pertinentes, bem como as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio de seu Presidente, ou pela maioria do Conselho, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias, em segunda convocação.

§ 2º - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

§ 3º - A Assembleia realizar-se-á na sede social da Companhia, ou, em caso de lá não ser realizada, deverá ocorrer sempre dentro da localidade da sede da Companhia.

§ 4º - O edital de convocação da assembleia geral poderá possibilitar a participação não presencial dos Acionistas à Assembleia, por qualquer meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 5º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, implantar plataforma eletrônica visando à participação de acionistas em Assembleias Gerais através da Internet, desde que os acionistas obedeçam aos procedimentos para registro e certificação digital constantes do regulamento do sistema.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (i) Aumento do capital social, além do limite do capital autorizado, sua redução e/ou a emissão de ações ou quaisquer valores mobiliários ou títulos conversíveis em ações da Companhia e de quaisquer das suas controladas;
- (ii) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia;
- (iii) aprovar a realização de oferta pública inicial ("IPO") de ações de sociedades controladas pela Companhia, podendo, mediante deliberação específica, delegar tal competência para o Conselho de Administração;
- (iv) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (v) deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vi) aprovar qualquer alteração à política de distribuição de lucros da Companhia e de suas controladas e de qualquer distribuição de dividendo em desacordo com a política de distribuição de lucros, nos termos dos respectivos estatutos sociais e contratos sociais, conforme o caso; e
- (vii) qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I – Regras gerais

Art. 12 - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

§ 1º - A representação da Companhia é privativa dos Diretores, na forma prevista neste Estatuto.

§ 2º - A posse dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, nos seus respectivos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 3º - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) se sujeita, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os Administradores deverão ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que tiver interesses conflitantes com a Companhia ou que ocupe cargos em sociedades que sejam ou possam ser consideradas concorrentes, em especial em conselhos consultivos, de administração e fiscal.

§ 5º - O prazo de gestão dos administradores se estenderá automaticamente até a investidura dos novos membros eleitos.

Art. 13 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

§ 1º - As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, sendo admitida a participação não presencial dos membros à reunião, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

§ 2º - Nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, os Administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e, fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Art. 14 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Seção II – Conselho de Administração

Subseção I - Composição

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 11 (onze) membros, eleitos por Assembleia Geral, com mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

Parágrafo Único - Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (I) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (II) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 18 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, eleito pela maioria de votos da Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

§ 2º - No caso de ausência da indicação do § 1º, será justificada a ausência do Conselheiro à reunião.

§ 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração poderá nomear tantos Conselheiros substitutos quantos forem os cargos vagos, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Art. 15 - A Assembleia Geral fixará de forma global, a remuneração dos Administradores e dos membros dos comitês de assessoramento da Companhia.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração definir os valores a serem pagos individualmente aos Administradores e membros dos comitês e, distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela assembleia geral.

Art. 16 - Dentro dos limites estabelecidos neste artigo, a Companhia indenizará e manterá indenidos seus membros do Conselho de Administração, membros da Diretoria, membros de comitês de assessoramento e demais empregados que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício regular de suas funções na Companhia.

§ 1º - A Companhia não indenizará o Beneficiário por (i) atos praticados fora do exercício das atribuições ou poderes; (ii) atos com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude; (iii) atos praticados em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) indenizações decorrentes de ação social prevista no artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações ou ressarcimento de prejuízos de que trata o artigo 11, §5º, II da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976; e (v) outros excluídos da indenização previstos em contrato de indenidade firmado com o Beneficiário.

§ 2º - Caso seja condenado, por decisão judicial, arbitral ou administrativa transitada em julgado ou da qual não cabia mais recurso, em virtude de atos descritos no parágrafo anterior, o Beneficiário deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente, caberá aos Conselheiros presentes eleger o substituto, com mandato até a próxima Assembleia Geral que for convocada.

§ 5º - Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, contados do evento de vacância da maioria dos cargos, para proceder a nova eleição.

Subseção II - Reuniões

Art. 19 - O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocados.

§ 1º - O Conselho de Administração reúne-se por convocação de seu Presidente ou de 2 (dois) de seus membros, instalando-se com a presença mínima de metade dos Conselheiros.

§ 2º - As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião à qual comparecerem todos os Conselheiros.

§ 4º - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros, por qualquer outro meio que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, sendo permitido ao Presidente do Conselho de Administração autorizar a realização de reunião através de circuito deliberativo, no qual os Conselheiros manifestarão seus votos digitalmente sobre o tema posto para deliberação.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§5º - O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, quando será substituído por Conselheiro eleito entre os pares.

§6º - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o Presidente do órgão indicar, conselheiro ou não.

Art. 20 - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros.

Parágrafo Único - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão a possibilidade de voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Subseção III - Competência

Art. 21 - Além das demais matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração terá competência privativa para:

- (I) definir as políticas e fixar as diretrizes orçamentárias para a condução dos negócios, bem como a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (II) aprovar e acompanhar planos e programas anuais e plurianuais, elaborados pela Diretoria;
- (III) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- (IV) apreciar a proposta da administração de distribuição anual de dividendos, cabendo sua aprovação final à Assembleia Geral;
- (V) convocar a Assembleia Geral;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

(xiii) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto Social, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Seção III - Diretoria

Subseção I - Composição

Art. 22 - A Diretoria será composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo: 1 (um) Diretor Presidente; 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; 1 (um) Diretor Financeiro; 1 (um) Diretor Técnico e de Atacado; 1 (um) Diretor Jurídico e os demais com a designação que lhes for atribuída pelo Conselho de Administração no ato da eleição.

§1º - Um Diretor poderá cumular mais de um cargo na Companhia, desde que observado o número mínimo de Diretores, previsto na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

§2º - É permitido aos Diretores o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia.

§3º - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor Presidente designará outro membro da Diretoria para acumular as funções.

§4º - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, caberá à Diretoria eleger o substituto, que completará o mandato do substituído até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir da data da vacância do cargo.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (vi) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores, fixando-lhes as atribuições;
- (vii) aprovar seu próprio Regimento Interno, da Diretoria e de todos os comitês de assessoramento, se houver;
- (viii) deliberar, dentro do limite do capital autorizado, sobre o aumento do capital social, fixando as condições de emissão, inclusive preço, forma e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir ou reduzir prazo para o direito de preferência nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (ix) autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos no Plano de Atacado, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas, desde que não seja de competência privativa da Assembleia Geral;
- (x) constituir, nomear e destituir os membros de comitês remunerados para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- (xi) aprovar os documentos organizacionais da Companhia, incluindo as Políticas da Companhia;
- (xii) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo:

- (a) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e
- (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado;



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Subseção II - Competência

Art. 23 - Ao Diretor Presidente compete:

- (I) dirigir e coordenar a Companhia;
- (II) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (III) representar a Companhia, observado o artigo 25 do presente Estatuto;
- (IV) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (V) dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- (VI) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (VII) dirigir e coordenar os trabalhos dos demais Diretores;
- (VIII) resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretores;

Art. 24 - Ao Diretor de Relações com Investidores compete:

- (I) representar a Companhia perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme aplicável;
- (II) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios; e
- (III) manter atualizado o registro de companhia aberta, conforme aplicável.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Art. 25 - São atribuições dos demais Diretores:

- (I) gerir os negócios da Companhia de forma sustentável na sua área de atuação específica, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- (II) representar a Companhia, observado o artigo 26 do presente Estatuto;
- (III) participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatar os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- (IV) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração, obedecer fielmente o Estatuto Social e às finalidades da Companhia, preservando sua imagem e boas relações com clientes e fornecedores;
- (V) zelar para o atingimento das metas, cumprimento de estratégias e objetivos da Companhia, estabelecidos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- (VI) cumprir as funções que lhe foram atribuídas na gestão da sua área específica de atuação.

Parágrafo Único. As demais atribuições individuais dos Diretores e as regras de funcionamento da Diretoria serão fixadas em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção IV – Representação da Companhia

Art. 26 – A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura, conforme Plano de Alçadas:

- (I) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (II) de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (III) de 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Art. 28 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, com as vedações, competências e atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, instalado na forma da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º – O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

§ 2º – As atribuições, o funcionamento e os procedimentos deverão observar a legislação vigente e regimento do Conselho Fiscal.

Art. 30 – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após o seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro efetivo, este será substituído pelo seu respectivo suplente, até que haja eleição do novo conselheiro para complementação do mandato em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 31 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada na Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior aos parâmetros legais.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 32 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano.

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

§ 1º – As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, terão prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 2º – Os documentos que não importem na constituição de obrigação pecuniária para a Sociedade poderão ser assinados por um Diretor, conforme previsto no Plano de Alçada.

§ 3º – Quaisquer atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou agente que possa envolver a Companhia em obrigações relacionadas a negócios ou transações estranhas ao objeto social, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes em relação à Companhia.

CAPÍTULO V – COMITÊS

Art. 27 – O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ("Comitês"), não estatutários, com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas.

§ 1º – Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos Comitês, eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros.

§ 2º – Os Comitês da Companhia terão somente caráter consultivo e não terão qualquer poder decisório.

§ 3º – No desempenho de suas funções, os Comitês consultivos terão amplo acesso às informações de que necessitarem e disporão de estrutura administrativa adequada, bem como de recursos para contratação de assessoria independente, a seu critério e mediante as condições, inclusive de remuneração, que venham a ser diretamente contratadas pelos membros dos comitês consultivos.



ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

Art. 33 – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras, as quais serão auditadas por auditores independentes devidamente registrados na CVM, observadas as disposições legais vigentes, submetendo-as ao Conselho de Administração, que, após aprová-las, as submeterá à assembleia geral ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§ 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes.

§ 2º – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§ 3º – Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Art. 34 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo Único. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á:

- (I) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

- (II) importância, eventualmente proposta dos órgãos da administração, destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (III) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações serão destinados para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável;
- (IV) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (V) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 198 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (VI) o valor remanescente poderá ser distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 35 - A Companhia se dissolverá de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 36 - A Companhia entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

DocuSign

Certificado de Conclusão		
Identificação do envelope: 05E10081-4A29-46AA-AAF5-58F4A733C77A		
Assunto: DocuSign: 2022.03.25 - AGE NCT - Unga.pdf		
Envelope fonte:		
Documentos páginas: 22	Assinaturas: 4	Racista de envelope:
Certificadas páginas: 8	Rubricas: 4	Roberta Kalka Taki Imagava
Assinatura guilada: Alvaro		Rua Professor João Cândido 555
Selo com Envelope (ID do envelope): Alvaro		London, PR 65010-427
Envelopes (UTC-03:00) Brasília		roberta.kalka@sercomtel.net.br
		Endereço IP: 187.95.110.88
Conteúdo da assinatura		
Status: Original	Portador: Roberta Kalka Taki Imagava	Local: DocuSign
25/03/2022 09:04:04	roberta.kalka@sercomtel.net.br	
Eventos do signatário		
Artur Martins de Figueiredo	Assinatura	Registro de hora e data
alfigueiredo@trusseadv.com.br		Enviado: 25/03/2022 09:14:42
Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado Digital		Visualizado: 25/03/2022 09:28:59
Assinado: 25/03/2022 09:28:59		Assinado: 25/03/2022 18:22:49
Detalhes do provedor de assinatura:	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Tipo de assinatura: ICP Smart Card	Usando endereço IP: 179.191.112.210	
Emissor de assinatura: AC CertSign RFB Q3		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Assinado: 24/06/2021 22:10:43		
ID: 03402a2c-ba34-4781-8106-da7e21949064		
Luiz Fernando de Almeida	Assinatura	Registro de hora e data
lfernando@trusseadv.com.br		Enviado: 25/03/2022 09:14:40
Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado Digital		Visualizado: 25/03/2022 18:17:56
Assinado: 25/03/2022 09:28:59		Assinado: 25/03/2022 18:21:19
Detalhes do provedor de assinatura:	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Tipo de assinatura: ICP Smart Card	Usando endereço IP: 179.191.112.210	
Emissor de assinatura: AC Imprensa Oficial SP RFB Q3		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Assinado: 25/03/2022 18:17:56		
ID: 170232fe-4803-4629-b0de-75535377b053		
Mariana Barreto Razzetti de Oliveira	Assinatura	Registro de hora e data
marianarazzetti@copel.com.br		Enviado: 25/03/2022 09:14:41
Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado Digital		Visualizado: 25/03/2022 09:29:14
Assinado: 25/03/2022 09:29:14		Assinado: 25/03/2022 09:32:20
Detalhes do provedor de assinatura:	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado	
Tipo de assinatura: ICP Smart Card	Usando endereço IP: 177.225.172.62	
Emissor de assinatura: AC CertSign RFB Q3		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		

ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25/03/2022

CAPÍTULO IX - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 37 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, comprometem-se a empregar seus melhores esforços para resolver, por meio de negociação, todos os conflitos que possam surgir decorrentes da aplicação das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e, quando aplicável, nas normas editadas pela CVM, nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, com a estrita observância à legislação vigente ("Controvérsia").

Art. 38 - Se a Controvérsia não for resolvida amigavelmente, a Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se houver, obrigam-se a submetê-la à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá, conforme as regras do respectivo regulamento que estejam vigentes na ocasião da arbitragem.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Observado o disposto no artigo 42 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 40 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Assinado: 25/03/2022 09:29:14		
ID: 75535377-b0de-4346-810e-08f6d133cd		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/corrigido	25/03/2022 09:14:42
Entrega certificada	Segurança verificada	25/03/2022 09:28:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/03/2022 09:32:20
Concluído	Segurança verificada	25/03/2022 20:27:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

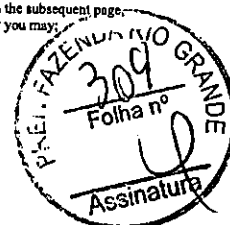
To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may



ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: layla.nishikawa@sercomtel.net.br

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docuSign.com/guides/signer-guide-planing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 31 de 31

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 71108, inscrito no CPF n° 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/03/2022 14:37 SOB Nº 20221951167.
PROTOCOLO: 321861167 EM 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 321861167, CNPJ DA JUCEPAR: 04308963000168.
END: 4108010070, COM ESTÓFIO DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
LIGIA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO RANCO BATISTA REIS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresareg.br

A validade deste documento, no formato, fica sujeita à verificação de sua autenticidade nas respectivas portais.
Informações sobre sanções legais de falsificação.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023****DATA E HORÁRIO:** Em 03 de junho de 2023, às 15h.**LOCAL:** sede da Companhia, na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.**PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Ligga Telecomunicações S.A. ("Ligga"), via circuito deliberativo, nos termos do art. 19, §4º do Estatuto Social da Companhia.ds
ACDCds
MR**MESA DIRETORA:** Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, Secretária.**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) as renúncias do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e do Diretor Técnico e de Atacado; (ii) o acúmulo de cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na pessoa do Diretor Presidente; (iii) eleição do Diretor de Tecnologia da Informação, do Diretor de Negócios e Atacado e da Diretora de Gente e Gestão; (iv) a ratificação da composição da Diretoria; e (v) a fixação de mandato unificado para os Diretores.**DELIBERAÇÕES:** Foi aprovado, em circuito deliberativo eletrônico, por unanimidade:

- (i) Consignar o recebimento dos pedidos de renúncia (**Anexo I**) (a) do Sr. **Lucio Germano Kiess** ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e; (b) do Sr. **Marcio Tiago Martins Arruda** ao cargo de Diretor Técnico e de Atacado. Os membros do Conselho de Administração expressam seus mais sinceros agradecimentos aos Sr. Lucio e Márcio pela valiosa contribuição para o sucesso e crescimento da Companhia, bem como desejam-lhe sucesso em seus próximos desafios.
- (ii) A eleição do Sr. **Adeodato Arnaldo Volpi Netto**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.677.229-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para acumular as funções de Diretor de Relações com Investidores e de Diretor Financeiro, conforme termo de posse (**Anexo II**).
- (iii) A eleição (a) do Sr. **Marcelo Silva de Souza**, brasileiro, casado, formado em processamento de dados, portador do RG nº 72890882 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 007.472.877-67, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação**; (b) do Sr. **Rafael Sant'Anna Marquez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 99374761, inscrito no CPF/MF nº 042.963.777-28, com endereço

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

ligga**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020 para ocupar o cargo de Diretor de Negócios e Atacado e; (c) da Sra. Isabela Martins de Sena, brasileira, casada, portadora do RG nº 10824511 PC/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.744.596-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de Diretora de Gente e Gestão. Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse (Anexo II).

- (iv) Em razão do que foi deliberado nos itens (i) a (iii), consignar que a nova composição da Diretoria Estatutária da Companhia passa a ser: (a) Adeodato Arnaldo Volpi Netto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.677.229-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretor Presidente, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 24/05/2023, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 30/05/2023, sob o nº 20233646817; (b) Mariana Barreto Rezende de Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretora Jurídica, eleita em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/08/2022, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 19/08/2021, sob o nº 20215600924; (c) Marcelo Silva de Souza, brasileiro, casado, formado em processamento de dados, portador do RG nº 72890882 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 007.472.877-67, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação; (d) Rafael Sant'Anna Marquez, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 99374761, inscrito no CPF/MF nº 042.963.777-28, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretor de Negócios e Atacado e; Isabela Martins de Sena, brasileira, casada, portadora do RG nº 10824511 PC/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.744.596-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretora de Gente e Gestão.
- (v) Fixar o mandato unificado dos Diretores até 30/04/2024.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

ligga

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

DocuSigned by:

HELIO CALIXTO DA COSTA

5F88B3901B8243E
Helio Calixto da Costa

Presidente

(assinado digitalmente)



DocuSigned by:

Mariana Rezende

60F4108D51F74D4...

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

Secretária

(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA



Neste ato, o Sr. **LUCIO GERMANO KIESS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.040.841.601 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 631.842.730-91, residente e domiciliado na Av. Acucena, nº 650, Canoa/RS, CEP 92.025-840, renuncia ao cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Ligga Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

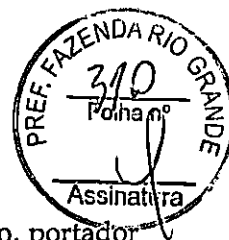
Curitiba, 30 de junho 2023.

DocuSigned by:
Lucio Germano Kiess
043064730140407...
LUCIO GERMANO KIESS

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA



Neste ato, o Sr. **MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CFP sob o nº 856.605.406-78, residente e domiciliado na Al. Louveira, nº 375, Condomínio Residencial Alphaville II, CEP 86.055-784, renuncia ao cargo de **Diretor Técnico e de Atacado da Ligga Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima com sede na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

Curitiba, 30 de junho 2023.

DocuSigned by:
Marcio Tiago Arruda
8433903E7F3F40B...

MARCIO TIAGO MARTINS ARRUDA

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores** na Ligga Telecomunicações S.A., com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Adeodato Arnaldo Volpi Netto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344-1 SSP/PR, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 03 de julho 2023.

DocuSigned by:

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO
(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO II



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor de Tecnologia da Informação na Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Marcelo Silva de Souza, brasileiro, casado, formado em processamento de dados, portador do RG nº 72890882 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 007.472.877-67, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **MARCELO SILVA DE SOUZA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

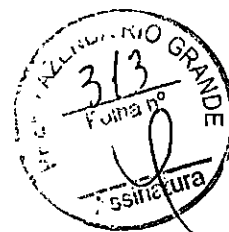
Curitiba, 03 de julho 2023.

DocuSigned by:
Marcelo Silva de Souza
FF5843E73E974EA

MARCELO SILVA DE SOUZA
(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO II



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor de Negócios e Atacado na Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Rafael Sant'Anna Marquez, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 99374761, inscrito no CPF/MF nº 042.963.777-28, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **RAFAEL SANT'ANNA MARQUEZ** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 03 de julho 2023.

DocuSigned by:

Rafael Sant'Anna Marquez

2F8AB53F2DE846F...

RAFAEL SANT'ANNA MARQUEZ
(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretora de Gente e Gestão** na **Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Isabela Martins de Sena, brasileira, casada, portadora do RG nº 10824511 PC/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 066.744.596-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020

O Sr. **ISABELA MARTINS DE SENA** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 03 de julho 2023.

DocuSigned by:
Isabela Martins de Sena
A693E8CF8A3841B...

ISABELA MARTINS DE SENA
(assinado digitalmente)

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BCA47B12600E406FAC7EFA0156D3337F

Status: Concluído

Assunto: Ata RCA Ligga - Renúncia e Nomeação Diretoria - 03.07.2023 - Versão JUCEPAR

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 6

Rubrica: 4

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Societario Ligga Telecom

Rua Treze de Maio 1062

Curitiba, PR 80510-030

societario@liggavc.com.br

Endereço IP: 200.237.162.22

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Societario Ligga Telecom

Local: DocuSign

5/7/2023 | 14:20

societario@liggavc.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

adeodato.netto@liggavc.com.br

Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

397F8810459642D...

Enviado: 5/7/2023 | 15:57

Visualizado: 7/7/2023 | 10:12

Assinado: 7/7/2023 | 10:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.237.162.22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 7/7/2023 | 10:12

ID: 7eaf0f3a-a927-4d94-a7bc-47a764f7b9a0

HELIO CALIXTO DA COSTA

helio.costa@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

HELIO CALIXTO DA COSTA

8F8893D91B8243E...

Enviado: 5/7/2023 | 15:57

Visualizado: 7/7/2023 | 10:06

Assinado: 7/7/2023 | 10:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.182.55.137

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/5/2023 | 18:31

ID: 46e28bfb-c99a-4fc5-b82b-3a685ed0d914

Isabela Martins de Sena

isabela.sena@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Isabela Martins de Sena

A593EBCF8A3841B...

Enviado: 5/7/2023 | 15:57

Visualizado: 5/7/2023 | 15:57

Assinado: 5/7/2023 | 16:03

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.237.162.18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/7/2023 | 15:57

ID: 96d25475-57be-4306-8ae0-4a35060c8f52

Lucio Germano Kiess

lucio.kiess@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Lucio Germano Kiess

843C5473014C407...

Enviado: 5/7/2023 | 15:57

Visualizado: 7/7/2023 | 10:51

Assinado: 7/7/2023 | 10:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.63.147.226

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 7/7/2023 | 10:51

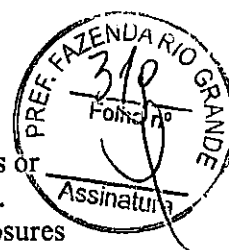
ID: 28da57a0-9b5a-4a74-a16b-a43700bab2d6

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelo Silva de Souza marcelo.souza@liggavc.com.br CIO LIGGA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: <i>Marcelo Silva de Souza</i> FF5843E79E974F4... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.237.162.18	Enviado: 5/7/2023 15:57 Visualizado: 5/7/2023 16:05 Assinado: 5/7/2023 16:07
Marcio Tiago Amuda marcio.tiago@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 7/7/2023 12:11 ID: 7549a85b-be8f-4021-a334-365ef040f021	DocuSigned by: <i>Marcio Tiago Amuda</i> 0433003E7F3F40B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.51.59.187 Assinado com o uso do celular	Enviado: 5/7/2023 15:57 Reenviado: 7/7/2023 12:09 Visualizado: 7/7/2023 12:11 Assinado: 7/7/2023 12:16
Mariana Rezende giulia.lima@liggavc.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 6/7/2023 14:41 ID: a51d64bb-32cc-40f3-8903-503833278804	DocuSigned by: <i>Mariana Rezende</i> 00F410B051F740B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.220.180.43	Enviado: 5/7/2023 15:57 Reenviado: 6/7/2023 14:41 Visualizado: 6/7/2023 14:41 Assinado: 6/7/2023 14:42
Rafael Sant'Anna Marquez rafael.marquez@liggavc.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 7/7/2023 14:10 ID: a3f77a12-0553-4eab-804c-e6c3fc4e4337	DocuSigned by: <i>Rafael Sant'Anna Marquez</i> 2FAAB53F2DE846F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.237.162.22 Assinado com o uso do celular	Enviado: 5/7/2023 15:57 Reenviado: 7/7/2023 12:09 Visualizado: 7/7/2023 14:10 Assinado: 7/7/2023 14:10
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	5/7/2023 15:57
Envelope atualizado	Segurança verificada	6/7/2023 14:41
Entrega certificada	Segurança verificada	7/7/2023 14:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	7/7/2023 14:10
Concluído	Segurança verificada	7/7/2023 14:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mario.ferreira@horizonstelecom.com

To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

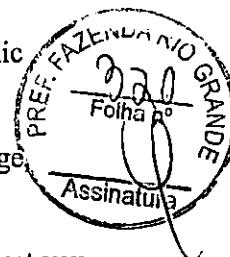
To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 71108, inscrito no CPF nº 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023 22:46 SOB Nº 20234780541.
PROTOCOLO: 234780541 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310447830. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2023.
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023**

ligga



DATA E HORÁRIO: Em 24 de maio de 2023, às 10:00 h.

LOCAL: na sede da Companhia, na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Ligga Telecomunicações S.A. ("Ligga"); via circuito deliberativo, nos termos do art. 19, §4º do Estatuto Social da Companhia.

MESA DIRETORA: Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a renúncia e eleição do Diretor Presidente; (ii) a ratificação da composição da Diretoria; (iii) a criação de um Comitê Executivo; (iv) a fixação de mandato unificado para a Diretoria; e (v) a alteração do Plano de Alçadas da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi aprovado, em circuito deliberativo eletrônico, por unanimidade:

- (i) Consignar o recebimento do pedido de renúncia do Sr. Fernando Spadari de Araújo, do cargo de Diretor Presidente (**Anexo I**). Os membros do Conselho de Administração expressam seus mais sinceros agradecimentos ao Sr. Fernando pela valiosa contribuição que ele ofereceu ao sucesso e crescimento da Companhia, bem como desejam-lhe sucesso em seus próximos desafios.
- (ii) A eleição do Sr. Adeodato Arnaldo Volpi Netto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 021.677.229-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de Diretor Presidente. O Diretor eleito será investido em seu cargo mediante assinatura do termo de posse (**Anexo II**).
- (iii) Em razão do que foi deliberado nos itens (i) e (ii), consignar a manutenção dos Diretores (a) Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, ao cargo de Diretora Jurídica, eleita em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/08/2022, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 19/08/2021, sob o nº 20215600924; (b) Sr. Marcio Tiago Martins Arruda, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 856.605.406-78, com endereço profissional

DS DS DS DS
HCLC FSA MBRPRLVN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

ligga**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023**

na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretor Técnico e de Atacado, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 14/12/2021, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 11/02/2022, sob o nº 20220500150; e (c) **Lucio Germano Kiess**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.040.841.601 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 631.842.730-91, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, no cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 18/01/2023, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 03/02/2023, sob o nº 20230763308.

- (iv) Fixar o mandato unificado dos membros da Diretoria até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.
- (v) A criação de um Comitê Executivo, de caráter deliberativo, ao qual competirá deliberar sobre assuntos estratégicos relacionados à administração dos negócios, suporte operacional, recursos humanos, alocação de capital, projetos relevantes nas áreas de tecnologia, infraestrutura e serviços. O Comitê Executivo também poderá receber outras atribuições conforme determinado pelo Conselho de Administração. O Comitê Executivo será formado pelos seguintes membros: (a) Diretor Presidente, (b) Diretor de Negócios, (c) Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; (d) Diretor Jurídico, (e) Diretor Técnico, (f) Diretor de Tecnologia da Informação, (g) Diretor de Gente e Gestão, e (h) 1 (um) membro do Conselho de Administração.
- (vi) A reforma e consolidação do Plano de Alçadas, o qual passará a vigorar nos termos do Anexo III à presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

DocuSigned by:
HELIO CALIXTO DA COSTA
5F88B3D81BB243E
Hélio Calixto da Costa
Presidente
(assinado digitalmente)

DS DS DS
FS MBP DRVN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

ligga

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023**

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

8DBCC8AA1B84428

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

Secretária

(assinado digitalmente)



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA



Neste ato, o Sr. **FERNANDO SPADARI DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) 10.665.975-5 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 971.878.100-59, residente e domiciliado na Alda da Gama – Eldorado Ilhas Park, nº 538, Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, renúncia ao cargo de Diretor Presidente da Ligga Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

Curitiba, 24 de maio 2023.

DocuSigned by:

Fernando Spadari de Araujo

45602A1BC177496

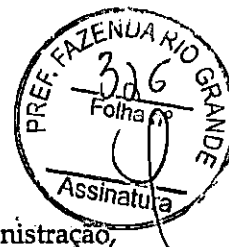
FERNANDO SPADARI DE ARAÚJO

DS DS DS
HDC MBR DRVN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor Presidente** na **Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Adeodato Arnaldo Volpi Netto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 38.803.344-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.677.229-07, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 24 de maio 2023.

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO
(assinado digitalmente)

DS DS DS
ACDC FSA MBRDO

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023

ANEXO III
PLANO DE ALÇADA DA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A



Considerando as disposições e competências legais e estatutárias, bem como visando estabelecer responsabilidades e fixar os limites de alçada de aprovação a serem observados pela Ligga Telecomunicações S.A. ("Companhia"), foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de maio de 2023, a alteração no Plano de Alçada ("Plano"), que passa a vigorar nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – ABRANGÊNCIA

Art. 1º – As disposições deste Plano se aplicam a todos os seus empregados, membros da Administração, Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes, bem como todos aqueles que trabalham direta ou indiretamente com a Companhia.

CAPÍTULO II – COMPETÊNCIAS E ALÇADAS

Art. 2º – A celebração de negócios jurídicos, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação, que envolvam dispêndio de recursos financeiros observarão os seguintes limites:

ALÇADA	LIMITE
Conselho de Administração	Acima de R\$ 60.000.000,01
Comitê Executivo	Acima de R\$ 10.000.000,01
Diretoria Estatutária (Colegiada)	De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00
Diretor da área + CEO + CFO	De R\$ 500.000,01 a 2.000.000,00
Diretor da área + CFO	De R\$ 200.000,01 a 500.000,00
2 Diretores	De R\$ 100.000,01 a 200.000,00
Gerente + Diretor da área	De R\$ 20.000,01 a 100.000,00
Gerente	Até R\$ 20.000,00

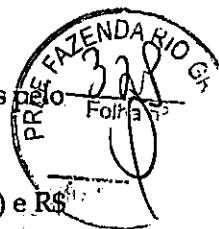
§1º – No caso de contratos com prazo igual ou superior a 12 meses, ou com prazo indeterminado, deverá ser considerado o respectivo valor anual (real ou estimado) para fins de determinação dos níveis de alçada aplicáveis.

§2º – São considerados Diretores Estatutários o Diretor Presidente ("CEO"), o Diretor Financeiro ("CFO"), o Diretor Jurídico e o Diretor Técnico.

§3º – As alçadas acima previstas e abaixo descritas devem ser observadas nas aprovações do sistema SAP:

DS DS DS DS
HCDL 7SA MBRPRLVN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023



- §4º – Os negócios jurídicos com valores até R\$ 20.000.000,00 (vinte mil reais) serão aprovados pelo Gerente da área responsável.
- §6º – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 20.000.000,01 (vinte mil reais e um centavo) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão aprovados pelo Gerente e Diretor Estatutário ou não Estatutário da área.
- §7º – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão aprovados por 2 Diretores não estatutários, 2 Diretores Estatutários, ou 1 Diretor Estatutário e 1 Diretor não estatutário.
- §8º – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão aprovados por 1 Diretor não estatutário em conjunto com o CFO ou 1 Diretor Estatutário em conjunto com o CFO.
- §9º – Todos os negócios jurídicos com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ter a aprovação do CFO e caso sejam se refiram à Diretoria Técnica, deverão ter o visto/aprovação do Diretor Técnico.
- §10 – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) poderão ser celebrados por 1 Diretor não estatutário em conjunto com o CEO e CFO ou 1 Diretor Estatutário em conjunto com o CEO e CFO.
- §11 – Todos os negócios jurídicos com valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverão ter a aprovação do CEO.
- §12 – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser aprovados pela Diretoria Estatutária em reunião colegiada previamente à celebração.
- §13 – Os negócios jurídicos com valores entre R\$ 10.000.000,01 (dez milhões de reais e um centavo) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) deverão ser aprovados pelo Comitê Executivo em reunião colegiada previamente à celebração.
- §14 – Os negócios jurídicos com valores acima de R\$ 60.000.000,01 (sessenta milhões de reais e um centavo) deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração em reunião colegiada.

Art. 3º – Todos os negócios jurídicos celebrados pela Companhia deverão ter visto do Jurídico.

CAPÍTULO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 4º – A Companhia obriga-se perante terceiros pela assinatura:

- i. conjunta de 02 (dois) Diretores;

DS DS DS DS
ACDC 754 MBR DRUN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2023

- ii. de 01 (um) Diretor e 1 (um) Procurador com poderes específicos;
- iii. de 02 (dois) procuradores com poderes específicos constantes no mandato.

§1º – A representação da Companhia observará as alçadas dispostas no presente Plano.

§2º – Todos os negócios que criem obrigações e dispêndio financeiro para a Companhia, independentemente do valor envolvido deverão ser assinadas por 2 (duas) pessoas.

§3º – As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por quaisquer dois Diretores Estatutários, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 2 (dois) anos.

§4º – Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a Companhia poderão ser assinados por um Diretor ou Gerente, conforme previsto neste Plano ou em procuração específica.

CAPÍTULO IV – RESPONSABILIDADES

Art. 5º – É dever de todos os membros da Alta Administração, do Conselho de Administração e Fiscal, bem como dos empregados da Companhia conhecer, ter acesso, entender e cumprir o presente Plano, o Estatuto Social e os Regimentos Internos dos órgãos da Administração.

CAPÍTULO V – REEMBOLSOS

Art. 6º – Todo gasto deverá estar estritamente relacionado com a realização das atividades desenvolvidas pela Companhia.

§1º – Somente serão aceitos e reembolsados os gastos comprovados por documentos originais e com validade fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de taxi), devidamente quitados, sem rasuras ou adulterações, no período compreendido pela viagem e/ou serviço externo, emitidos preferencialmente em nome da Companhia e quando não for possível, em nome do empregado.

§2º – Nos casos de reembolsos de gastos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão do cartão de crédito utilizado para pagamento, mediante apresentação de cópia da fatura.

CAPÍTULO VI – REVISÃO

Art. 7º – Este Plano regimento entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado por aprovação do Conselho de Administração da Companhia.



DS DS DS DS
HCDL FSA MBRPRLVN

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE2B8E66A9134C58BA5763E34DB4958E

Status: Concluído

Assunto: 2023.05.24 RCA Ligga - Renúncia e nomeação diretoria - Versão Sumária

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 5

Rubrica: 25

Assinatura gulada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Societário Ligga Telecom

Rua Treze de Maio 1082

Curitiba, PR 80510-030

societario@liggavc.com.br

Endereço IP: 200.237.162.18

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Societário Ligga Telecom

Local: DocuSign

26/5/2023 | 12:06

societario@liggavc.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO

adeodato.netto@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 26/5/2023 | 12:12

Visualizado: 29/5/2023 | 08:54

Assinado: 29/5/2023 | 08:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.237.162.22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/5/2023 | 08:54

ID: 73409176-36b1-427f-a004-2f56992b3406

Fernando Spadari de Araujo

fernando.spadari@liggavc.com.br

CEO

LIGGA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 26/5/2023 | 12:12

Visualizado: 26/5/2023 | 14:23

Assinado: 28/5/2023 | 14:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.216.254.252

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

HELIO GALIXTO DA COSTA

helio.costa@liggavc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 26/5/2023 | 12:12

Visualizado: 26/5/2023 | 15:37

Assinado: 26/5/2023 | 15:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.182.55.137

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/5/2023 | 18:31

ID: 46e28bfb-c99a-4fc5-b82b-3a985ed0d914

Mariana Barreto Rezende de Oliveira

mariana.rezende@liggavc.com.br

Diretora Jurídica

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 26/5/2023 | 12:12

Visualizado: 26/5/2023 | 15:23

Assinado: 26/5/2023 | 15:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

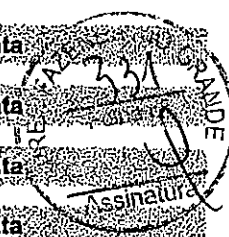
Usando endereço IP: 200.237.182.22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 6/9/2022 | 11:44

ID: 49a1f5c9-a722-44a9-be51-8c4295cf7946

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/5/2023 12:12
Entrega certificada	Segurança verificada	26/5/2023 15:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/5/2023 15:23
Concluído	Segurança verificada	29/5/2023 08:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 23/11/2020 | 13:54

Partes concordam em: ADEODATO ARNALDO VOLPI NETTO; HELIO CALIXTO DA COSTA, Mariana Barreto Rezende de Oliveira.



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE:

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.



How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mario.ferreira@horizonstelecom.com

To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address.

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us

at mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email

to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GIULIA FERREIRA LIMA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 112943, inscrito no CPF nº 12596907925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
12596907925	112943	GIULIA FERREIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 10:34 SOB Nº 20233646817.
PROTOCOLO: 233646817 DE 30/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308094667. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023****DATA, E HORÁRIO:** Em 18 de janeiro de 2023, às 16:00h.**LOCAL:** na sede da Companhia, na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.**PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Ligga Telecomunicações S.A. ("Ligga"), via circuito deliberativo, nos termos do art. 19, §4º do Estatuto Social da Companhia.**MESA DIRETORA:** Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, Secretária.**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a renúncia e eleição de Diretores; (ii) ratificação da composição da Diretoria; e (iii) a fixação de mandato unificado para a Diretoria.**DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Hélio Costa, e após autorizada a lavratura da ata da reunião em forma de sumário, foi aprovado, em circuito deliberativo eletrônico, por unanimidade:

- (i) Consignar o recebimento dos pedidos de renúncia (Anexo I) (a) do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, ao cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores; e (b) do Sr. André Luis Ackermann, ao cargo de Diretor Financeiro. Os membros do Conselho de Administração registram os seus sinceros agradecimentos aos Srs. Wendell e André pela ilustre contribuição para o sucesso e crescimento da Companhia.
- (ii) A eleição (a) do Sr. Fernando Spadari de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1066159755 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 971.878.100-59, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (b) Sr. Lucio Germano Kiess, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.040.841.601 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 631.842.730-91, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse (Anexo II).

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

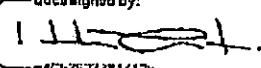
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

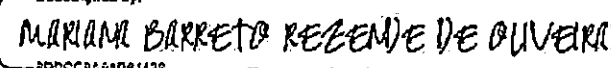
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023**

- (iii) Em razão do que foi deliberado nos itens (i) e (ii), consignar a manutenção dos Diretores (a) Sra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, ao cargo de Diretora Jurídica, eleita em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/08/2022, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 19/08/2021, sob o nº 20215600924; e (b) Sr. Marcio Tiago Martins Arruda, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CFP sob o nº 856.605.406-78, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, ao cargo de Diretor Técnico e de Atacado, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 14/12/2021, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 11/02/2022, sob o nº 20220500150.
- (iv) Fixar o mandato unificado dos membros da Diretoria até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

DocuSigned by:

Helio Calixto da Costa
Presidente
(assinado digitalmente)

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Secretária
(assinado digitalmente)

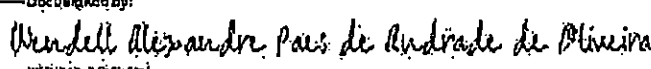
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, o Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 922.335.979-15, endereço profissional à Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, renúncia ao cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Ligga Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

Assinado digitalmente:

WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA



LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA



Neste ato, o Sr. André Luis Ackermann, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.907.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 271.838.378-07, endereço profissional à Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, renuncia ao cargo de Diretor Financeiro da Ligga Telecomunicações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

DocuSigned by:

André Luis Ackermann

10-70251720-2200

ANDRÉ LUIS ACKERMANN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO II

ANEXO II

TERMÔ DE PÓSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O membro abaixo discriminado é firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de Diretor Presidente na Ligga Telecomunicações S.A., com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Fernando Spadari de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1066159755 SJS/II RS, inscrito no CPF sob nº 971.878.100-59, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. FERNANDO SPADARI DE ARAÚJO declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."); (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade; ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

DocuSigned by:

FERNANDO SPADARI DE ARAÚJO
(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO II



ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor Financeiro e de Relações com Investidores** na Ligga Telecomunicações S.A., com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Lucio Germano Kiess, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.040.841.601 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 631.842.730-91, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **LUCIO GERMANO KIESS** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

Electronic signature by:

Lucio Germano Kiess

LUCIO GERMANO KIESS

(assinado digitalmente)

DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: A374EFD9383041B994EA3BB01907D76B
Assunto: 2022.01.18 - RCA Liggá - Renúncia e nomeação de Diretores_vf_sumária.docx
Envelope de origem:
Página do documento: 6
Certificar páginas: 8
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Societário Sercomtel
Rua Professor João Cândido 555
Londrina, PR 86010-927
societario@sercomtel.net.br
Endereço IP: 200.155.63.129



Controlo de registos

Estado: Original
20/01/2023 14:54:36
Titular: Societário Sercomtel
societario@sercomtel.net.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

André Luis Ackermann
andre.ackermann@liggatelecom.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Document signed by:
André Luis Ackermann
57362322117403

Enviado: 20/01/2023 15:01:36
Visualizado: 23/01/2023 13:21:51
Assinado: 23/01/2023 13:22:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 200.237.162.18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 23/01/2023 13:21:51
ID: 0311d16b-c28a-4628-a014-b1d7401f9d57

Fernando Spadari de Araújo
fernando.spadari@liggavc.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Document signed by:
Fernando Spadari de Araújo
57362322117403

Enviado: 20/01/2023 15:01:36
Visualizado: 23/01/2023 16:01:06
Assinado: 23/01/2023 16:01:37

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
Utilizar o endereço IP: 177.174.196.175
Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 23/01/2023 16:01:06
ID: 41209a61-0da5-47df-89c1-3f6ef3cb741f

Hélio Calixto da Costa
hellocosta.sercomtel@gmail.com
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Document signed by:
Hélio Calixto da Costa
57362322117403

Enviado: 20/01/2023 15:01:34
Visualizado: 20/01/2023 16:00:19
Assinado: 20/01/2023 16:00:32

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Utilizar o endereço IP: 177.182.55.137

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 24/08/2021 20:10:43
ID: 034d2adb-be84-4781-91b5-da7e21484904

Lucio Germano Kless
lucio.kless@liggavc.com.br
Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Document signed by:
Lucio Germano Kless
57362322117403

Enviado: 20/01/2023 15:01:36
Visualizado: 21/01/2023 09:03:57
Assinado: 21/01/2023 09:06:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 45.4.181.180

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------

Aceite: 21/01/2023 09:03:57
ID: c3f10d30-a686-4046-8f58-d637ba250f81

MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA
mariana.rezende@lfggavc.com.br

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura: MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA

Enviado: 20/01/2023 15:01:34
Visualizado: 20/01/2023 16:40:27
Assinado: 20/01/2023 16:40:45



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 200.237.162.18

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Aceite: 20/01/2023 16:40:27
ID: 54dca269-7847-4926-a284-9add772c4222

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira
wendell.oliveira@lfggavc.com.br

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura: Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

Enviado: 20/01/2023 15:01:35
Reenviado: 26/01/2023 10:17:23
Visualizado: 26/01/2023 11:45:24
Assinado: 26/01/2023 16:10:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 168.194.160.195

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Aceite: 26/01/2023 16:09:56
ID: 0413cc67-4c2c-45f1-9ea9-468a7d3e9257

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Roberta Keiko Takimagawa
roberta.imagawa@sercomtel.net.br
Gerente Jurídico Regulatório I
Sercomtel S.A. - Telecomunicações

Nível de segurança: Correo eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Aceite: 29/06/2021 15:29:02
ID: e3e4035e-ba87-4462-b5f4-8260933db1ba

Copiado

Enviado: 20/01/2023 15:01:37

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

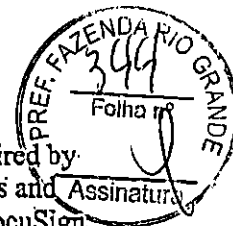
Envelope enviado	Com hash/criptado	20/01/2023 15:01:37
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2023 11:45:24
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	26/01/2023 16:10:54
Concluído	Segurança verificada	26/01/2023 16:10:54

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos criado em: 28/06/2021 10:45:11

As partes concordam em: André Luis Ackermann, Hélio Calixto da Costa, Lucio Germano Kiess, Wendell Alexandre Paes de Andrade da Ollvalra, Roberta Keiko Taki



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações, (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" before clicking "CONTINUE" within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us; and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

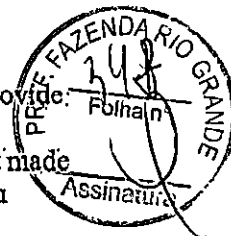
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: layla.nishikawa@sercomtel.net.br

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..



TERMO DE AUTENTICIDADE



Eu, Roberta Kêiko Taki Imagawa, com Inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 71108, inscrito no CPF nº 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 11:06 SOB Nº 20230763308.
PROTOCOLO: 230763308 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301567578. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023****DATA, E HORÁRIO:** Em 18 de janeiro de 2023, às 16:00h.**LOCAL:** na sede da Companhia, na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.**PUBLICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação e publicação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Ligga Telecomunicações S.A. ("Ligga"), via circuito deliberativo, nos termos do art. 19, §4º do Estatuto Social da Companhia.**MESA DIRETORA:** Sr. Hélio Calixto da Costa, Presidente e Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, Secretária.**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a renúncia e eleição de Diretores; (ii) ratificação da composição da Diretoria; e (iii) a fixação de mandato unificado para a Diretoria.**DELIBERAÇÕES:** Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Hélio Costa, e após autorizada a lavratura da ata da reunião em forma de sumário, foi aprovado, em circuito deliberativo eletrônico, por unanimidade:

- (i) Consignar o recebimento dos pedidos de renúncia (Anexo I) (a) do Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, ao cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores; e (b) do Sr. André Luis Ackermann, ao cargo de Diretor Financeiro. Os membros do Conselho de Administração registram os seus sinceros agradecimentos aos Srs. Wendell e André pela ilustre contribuição para o sucesso e crescimento da Companhia.
- (ii) A eleição (a) do Sr. Fernando Spadari de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1066159755 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 971.878.100-59, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (b) Sr. Lucio Germano Kiess, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.040.841.601 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob nº 631.842.730-91, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, para ocupar os cargos de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse (Anexo II).

**LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

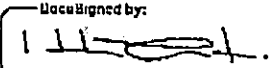
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

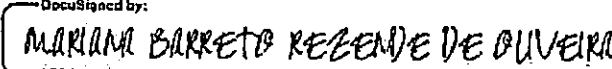
NIRE 41300019274

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023**

- (iii) Em razão do que foi deliberado nos itens (i) e (ii), consignar a manutenção dos Diretores (a) Sra. **Mariana Barreto Rezende de Oliveira**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 12.171.740-9, emitida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 071.281.957-69, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, ao cargo de Diretora Jurídica, eleita em reunião do Conselho de Administração realizada em 03/08/2022, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 19/08/2021, sob o nº 20215600924; e (b) Sr. **Marcio Tiago Martins Arruda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2.057.850 SSP/GO, inscrito no CFP sob o nº 856.605.406-78, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, ao cargo de Diretor Técnico e de Atacado, eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 14/12/2021, arquivada na Junta Comercial do Paraná em 11/02/2022, sob o nº 20220500150.
- (iv) Fixar o mandato unificado dos membros da Diretoria até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, após lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes, que a subscrevem.

DocuSigned by:

Helio Calixto da Costa
Presidente
(assinado digitalmente)

DocuSigned by:

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Secretária
(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023

ANEXO I

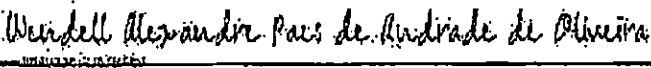
ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA



Neste ato, o Sr. Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 5.227.004-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 922.335.979-15, endereço profissional à Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, renúncia ao cargo de Diretor Presidente e de Relações com Investidores da Ligga Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

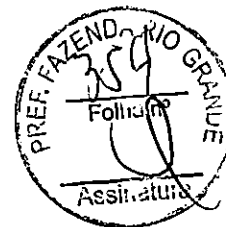
Curitiba, 18 de janeiro 2023.

DocuSigned by:

Assinatura do signatário
WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE RENÚNCIA



Nesté ato, o Sr. André Luis Ackermann, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.907.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 271.838.378-07, endereço profissional à Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, renuncia ao cargo de Diretor Financeiro da Ligga Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, nº 1001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.420-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.368.865/0001-66.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

DocuSigned by:

André Luis Ackermann

ANDRÉ LUIS ACKERMANN

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de **Diretor Presidente** na **Ligga Telecomunicações S.A.**, com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023:

Fernando Spadari de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1066159755 SJS/II RS, inscrito no CPF sob nº 971.878.100-59, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **FERNANDO SPADARI DE ARAÚJO** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."): (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

DocuSigned by:

FERNANDO SPADARI DE ARAÚJO
(assinado digitalmente)

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2023
ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O membro abaixo discriminado e firmado, eleito na Reunião de Conselho de Administração, realizada na presente data, toma posse no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na Ligga Telecomunicações S.A., com sede na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as contas relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Lucio Germano Kiess, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.040.841.601 SSP/PC RS; inscrito no CPF sob nº 631.842.730-91, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, nº 1.001, Batel, Curitiba, PR - CEP 80.440-020.

O Sr. **LUCIO GERMANO KIESS** declara expressamente, sob as penas da lei, que, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."); (1) não está impedido (a) por lei especial, ou condenado (a) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (2) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (3) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; (4) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (5) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Curitiba, 18 de janeiro 2023.

Designated by:

Lucio Germano Kiess

LUCIO GERMANO KIESS
(assinado digitalmente)

DocuSign**Certificado de conclusão**

ID de envelope: A374EFD9383041B994EA3BB01907D76B.
 Assunto: 2022.01.18 - RCA Ligga - Renúncia e nomeação de Diretores_vf_sumária.docx
 Envelope de origem:
 Página do documento: 6
 Certificar páginas: 8
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Societário Sercomtel
 Rua Professor João Cândido 555
 Londrina, PR - 86010-927
 societario@sercomtel.net.br
 Endereço IP: 200.155.63.129

**Controle de registros**

Estado: Original
 20/01/2023 14:54:36
 Titular: Societário Sercomtel
 societario@sercomtel.net.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

André Luis Ackermann
 andre.ackermann@liggatelecom.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
 André Luis Ackermann
 18F1A25C01644B

Carimbo de data/hora

Enviado: 20/01/2023 15:01:36
 Visualizado: 23/01/2023 13:21:51
 Assinado: 23/01/2023 13:22:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 200.237.162.18

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
 Aceite: 23/01/2023 13:21:51
 ID: 0311d18b-c28a-4628-a014-b1d7401f9d57

Fernando Spadari de Araújo
 fernando.spadari@liggavc.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Fernando Spadari de Araújo
 1F0C4A755D7644B

Enviado: 20/01/2023 15:01:36
 Visualizado: 23/01/2023 16:01:06
 Assinado: 23/01/2023 16:01:37

Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo
 Utilizar o endereço IP: 177.174.196.175
 Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
 Aceite: 23/01/2023 16:01:06
 ID: 41209a61-0da5-47df-89c1-3fba13cb741f

Hélio Calixto da Costa
 heliocosta.sercomtel@gmail.com
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Hélio Calixto da Costa
 24C53623321742D

Enviado: 20/01/2023 15:01:34
 Visualizado: 20/01/2023 16:00:19
 Assinado: 20/01/2023 16:00:32

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Utilizar o endereço IP: 177.182.55.137

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
 Aceite: 24/08/2021 20:10:43
 ID: 034d2adb-be84-4781-91b5-da7e21484904

Lucio Germano Kless
 lucio.kless@liggavc.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
 Lucio Germano Kless
 558C5623321742D

Enviado: 20/01/2023 15:01:36
 Visualizado: 21/01/2023 09:03:57
 Assinado: 21/01/2023 09:06:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 45.4.181.180

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
-----------------------	------------	----------------------

Aceite: 21/01/2023 09:03:57
ID: c3f10d30-a668-4046-8f58-d637ba250f81

MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA
mariana.rezende@lfggavc.com.br
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:
MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA

Enviado: 20/01/2023 15:01:34
Visualizado: 20/01/2023 16:40:27
Assinado: 20/01/2023 16:40:45



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 200.237.162.18

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Aceite: 20/01/2023 16:40:27
ID: 54dca269-7847-4926-a294-9add772c4222

Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira
wendell.oliveira@lfggavc.com.br
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:
Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira

Enviado: 20/01/2023 15:01:35
Reenviado: 26/01/2023 10:17:23
Visualizado: 26/01/2023 11:45:24
Assinado: 26/01/2023 16:10:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 168.194.160.195

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Aceite: 26/01/2023 16:09:55
ID: 0413cc67-4c2c-45f1-9ea9-468a7d3ee257

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Roberta Keiko Taki Imagawa
roberta.imagawa@sercomtel.net.br
Gerente Jurídico Regulatório I
Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 20/01/2023 15:01:37

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas:
Aceite: 29/08/2021 15:28:02
ID: e3e4035e-ba87-4482-b5f4-8260933db1ba

Eventos relacionados com a	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------	------------	----------------------

testemunha

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/encryptado	20/01/2023 15:01:37
Entrega certificada	Segurança verificada	26/01/2023 11:45:24
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	26/01/2023 16:10:54
Concluído	Segurança verificada	26/01/2023 16:10:54

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas criado em: 28/06/2021 10:45:11

As partes concordam em: André Luis Ackermann, Hélio Calixto da Costa, Lúcio Gerônimo Kless, Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira, Roberta Keiko Takai

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercóntel S/A. Telecomunicações. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.



Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below:

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações, of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii, send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number...



Required hardware and software.

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações, as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações, during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicas criado em: 23/04/2021 07:48:39.

As partes concordam em: Fernando Spadán de Araújo, MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Sercomtel S/A. Telecomunicações (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

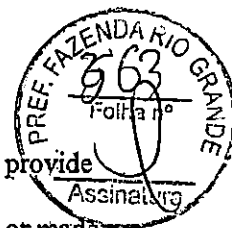
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Sercomtel S/A. Telecomunicações.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: layla.nishikawa@sercomtel.net.br

To advise Sercomtel S/A. Telecomunicações. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Sercomtel S/A. Telecomunicações.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to layla.nishikawa@sercomtel.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Sercomtel S/A. Telecomunicações. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Sercomtel S/A. Telecomunicações. during the course of your relationship with Sercomtel S/A. Telecomunicações..



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Roberta Keiko Taki Imagawa, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 71108, inscrito no CPF nº 08431951931, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08431951931	71108	ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 11:06 SOB Nº 20230763308,
PROTOCOLO: 230763308 DE 03/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301567578. CNPJ DA SEDE: 04368865000166.
NIRE: 41300019274. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

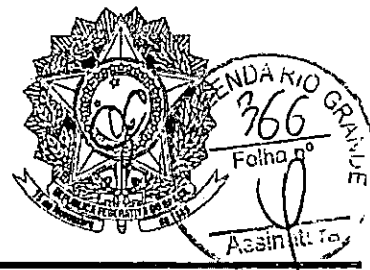
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

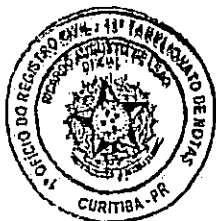
Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 113-P

Folha 181/183

0012088



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A A FAVOR DE RICARDO LOPES MONTANHER E OUTROS, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, que aos 27/06/2023 (vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, em Curitiba-PR, neste ato representada por seus administradores: **ADEODATO ARNALDO VOLPI NETO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **38.803.344-1/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **021.677.229-07**, e **MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **12171740-9/SESP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **071.281.957-69**, ambos com endereço profissional à Rua Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, Curitiba-PR, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/03/2022 registrada juntamente com o Estatuto Social na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20221901167, em data de 29/03/2022, cuja fotocópia fica arquivada nestas Notas sob nº 26, Livro 58, no arquivo de Contratos Sociais; Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 24/05/2023, devidamente registrada na mesma junta sob nº 20233646817 em 30/05/2023, e Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 06/06/2023, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 12, Livro 64, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecido como o próprio por mim **Natasha dos Santos Gilberri**, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1) RICARDO LOPES MONTANHER**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **23.390.618-6/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **134.952.388-75**, residente e domiciliado na Rua Angelo Dallarmi, nº 148, bairro Santa Felicidade, Curitiba-PR; **2) PAULO CELSO WEIGERT LOBO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, bacharel em ciências da computação, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.463.018.6/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **597.890.349-20**; **3) CLAUDIO ROBERTO DE BARROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, Economista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **6.491.214-3/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **025.116.349-02**, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 1084, Bairro Santa Cândida, Curitiba-PR; **4) CAMILO JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, Engenheiro Eletrecista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **9.898.144-6/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **007.474.810-56**, residente e domiciliado à Rua Tenente Tito Teixeira de Castro, nº 1761, Bairro Santa Felicidade, Curitiba-PR; **5) ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, brasileira,

Página 1 de 2
RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Notário e Registrador
CURITIBA - PR
13º SERVIÇO NOTARIAL DO FORO EXTRAJUDICIAL CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
66qZyrcJcF371q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta> na Página 2 (Verso)



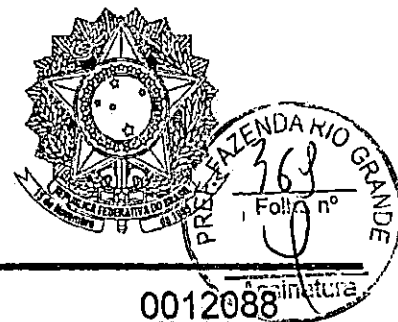
casada, maior e capaz, Engenheira Eletrecista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 530096/MD/BR e inscrita no CPF/MF sob nº 834.261.839-00, residente e domiciliada à Rua Ary Barroso, nº 823, Bairro Boa Vista, Curitiba-PR; 6) **SERGIO ANDRE CAMPOS PEREIRA**, brasileiro, união estável, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 56.015.716-2/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 014.588.329-96, residente e domiciliado à Avenida Vicente Machado, nº 1111, Apto 61, Bairro Batel, Curitiba-PR; 7) **LEANDRO MORGADO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.587.784-6/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 028.547.539-84, residente e domiciliado à Rua David Tows, nº 890, BL 02 - AP 303, Bairro Xaxim, Curitiba-PR; 8) **ANDREA CRISTINA BARANOSKI WOSNIAK**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.313.210-1/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 024.535.969-93, residente e domiciliada à Rua Aviador Armin Buhner, nº 88, Sob 3, Bairro Uberaba, Curitiba-PR; aos quais confere poderes específicos para, em conjunto ou individualmente, apresentar documentos e proposta comercial relativa a processos de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial e Diálogo Competitivo, podendo assinar a referida proposta comercial, formular ofertas e lances de preços, formular descontos, assinar declarações e documentos solicitados nos respectivos Editais e outros que se fizerem necessários para o atendimento aos requisitos da habilitação, incluindo as declarações de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fazer impugnações, solicitar esclarecimentos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, desistir do direito de Recurso e ao respectivo prazo, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, declarar verbalmente ou por escrito, conforme o caso, de que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação, requerer registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação e reajustamento de preços, participar de audiência ou sessão pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, e enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório referenciado, podendo, ainda, ao procurador RICARDO LOPES MONTANHER, individualmente, assinar contratos de prestação de serviços, aditivos contratuais e atas de registro de preços, oriundos dos referidos Editais nas modalidades supra mencionadas, bem como assinar contratos de prestação de serviços e aditivos contratuais oriundos de contratação direta, dispensa de licitação ou de inexigibilidade de licitação. **Prazo de Validade: 01 ano a contar desta data. Não Podendo substabelecer. (lavrada sob minuta).** O nome, a qualificação e identificação do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Assim o disse do que dou fé. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 14000000000379626-4, no valor de R\$27,92 (vinte e sete reais e noventa e dois centavos). A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme,



República Federativa do Brasil

1º Serviço do Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão
Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 113-P

Folha 181/183

0012088

outorga, aceita e assinam, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0003413, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (27/06/2023). Eu, (a.), Natasha dos Santos Gilber, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$27,92, Selo: R\$17,75, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$17,22(VRC 70,00), FUNDEP: R\$5,59, ISSQN: R\$4,47. Total: R\$167,57. Selo Digital Nº SFTN2oJ5DNFY46qhYUJcF371q. (aa.) LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, ADEODATO ARNALDO VOLPI NETO, Representante da Outorgante e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilber, escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Vinicius de Castilho, Escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testeº  da Verdade

Curitiba-PR, 29 de junho de 2023




Vinicius de Castilho
Escrevente

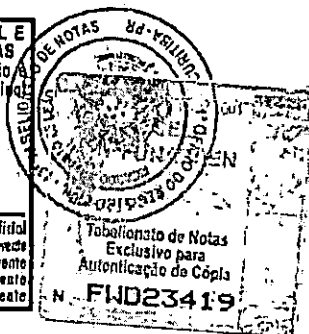
Vanessa Gonzaga Andrade Nunes
Escrevente



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
13º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 10 JUL. 2023

☒	RICARDO AUGUSTO DE LEÃO - Oficial
☒	VANESSA GONZAGA ANDRADE NUNES - Escrevente
☒	PAULA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
☒	NATHALIA CEBULSKI MOURA - Escrevente
☒	VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
CAMILO JOSE GASPARETTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF
98981446 SESP PR

CPF
007.474.119-56

DATA NASCIMENTO
27/11/1978

FILIAÇÃO
RUI JOSE GASPARETTO

ROSA, MARIA MACHADO GASPARETTO

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00868686715

VALIDADE
10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Camilo José Gasparetto

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

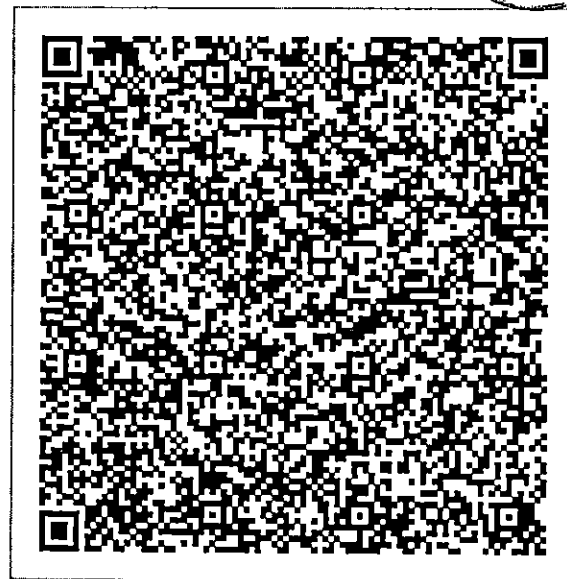
81915470816
PR920323340

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2258495140

QR-CODE



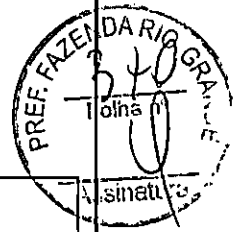
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 13:38:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2023 a 06/11/2023

Certificação Número: 2023100804304441829729

Informação obtida em 16/10/2023 09:34:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:24 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **6B70.A7C0.EA02.9054**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 031190730-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66
Nome: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.742.099

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:06 do dia 11/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: C77FEA8432AD43859BD51C9883DDEFCA64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 32434206/2023

Expedição: 04/07/2023, às 14:22:06

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CNPJ.04.368.865/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 03/10/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de outubro de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.10.05
11:51:17 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 00832710 ***

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO Nº 40861/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.368.865/0001-66**, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, fone (41) 99609-7491, neste ato representado por seu Procurador **Camilo José Gasparetto**, brasileiro, casado, maior e capaz, Engenheiro Eletricista, portado da cédula de identidade RG nº 9.898.144-6/SSPPR e inscrito no CPF/MF 007.474.119-56, podendo ser encontrada na sede da LIGGA, fone (41) 99609-7491, e-mail: camilo.gasporetto@liggavc.com.br, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;



- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital, seus anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Ricardo Lopes Montanher**, inscrito no CPF sob nº **134.952.388-75**, portador(a) da carteira de identidade nº **23.390.618-6/SSP-SP**, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) **Ricardo Lopes Montanher** Portador(a) do RG sob nº **23.390.618-6/SSP-SP** e CPF nº **134.952.388-75**, cuja função/cargo é **Procurador/Diretor**, responsável pela assinatura do contrato;
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Nome: **Camilo Jose Gasparetto**

E-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

Telefone: **(41) 99609-7491**

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Camilo Jose Gasparetto**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **007.474.119-56**, RG nº **9.898.144-6/SSPPR**, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações confidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato;
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou

autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas;

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

Camilo José
Gasparetto

Assinado de forma
digital por Camilo José
Gasparetto
Dados: 2023.10.20
08:33:42 -03'00'

Camilo Jose Gasparetto

RG nº 9.898.144-6/SSPPR

CPF/MF 007.474.119-56

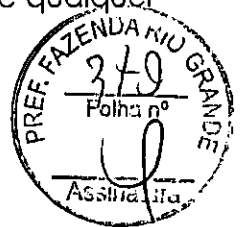
(41) 99609-7491

camilo.gasparetto@liggavc.com.br

04.368.865/0001-66

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

**AV VICENTE MACHADO, 1001
BATEL - CURITIBA - PR
CEP 80.420-011**



Departamento de Operações e Serviços - DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO PARANÁ, representado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), localizada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba, Paraná, e inscrita no CNPJ sob o número 77.071.579/0001-08, certifica que a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A., situada na Avenida Vicente Machado, nº 1.001, Curitiba, Paraná e registrada sob o CNPJ nº 04.368.865/0001-66, fornece serviços de comunicação de dados essenciais para a operação e funcionalidade da rede corporativa do Governo do Estado do Paraná. Tais serviços incluem RAV, RAV-L2, IP Direto e Ligga Fibra (GPON), com ponto de concentração dos serviços RAV na Companhia de Informática do Paraná (CELEPAR), assim como em escritórios regionais de secretarias governamentais e outros órgãos distribuídos pelos municípios paranaenses. Conforme estipulado no Contrato nº 126/2022 (GMS) e protocolado sob o número 18.614.211-0, esses serviços têm sido prestados desde 28/01/2015 até a presente data, tendo sua última medição em julho de 2023. Durante esse período, a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A. atendeu a todos os requisitos técnicos estabelecidos e cumpriu suas obrigações contratuais, mantendo a qualidade acordada dos serviços.

Serviço	Banda	Circuitos ativos
Comunicação de dados entre locais distintos, denominados Rede Privada – tipo Acesso MPLS (Multiprotocol Label Switching) / Rede de Alta Velocidade (RAV L3):	05 Mbps	1.909
	10 Mbps	299
	15 Mbps	68
	20 Mbps	67
	25 Mbps	413
	30 Mbps	30
	40 Mbps	51
	50 Mbps	39
	70 Mbps	14
	100 Mbps	1.763
	150 Mbps	10
	200 Mbps	18

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

	250 Mbps	01
	300 Mbps	03
	700 Mbps	03
	01 Gbps	05
	02 Gbps	02
	40 Gbps.	01
1. Enlace de comunicação utilizando MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING(MPLS); 2. Configuração de VPNs (Virtual Private Network) distintas, distribuídas conforme definição da contratante; 3. Classificação de marcação de diferentes níveis de tráfego, (QoS), aplicando classes de serviço distintas (dados prioritários e dados não prioritários); 4. Total de Circuitos: 4.696 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis)		

Serviço	Banda	Circuitos ativos
Comunicação de dados entre locais distintos, denominados Rede Privada – tipo Acesso MPLS (Multiprotocol Label Switching Ponto a Ponto) / Rede de Alta Velocidade (RAV L2);	10 Mbps	01
	20 Mbps	05
	30 Mbps	03
	50 Mbps	02
	70 Mbps	04
	100 Mbps;	09
	200 Mbps;	08
	300 Mbps;	03
	700 Mbps;	01
	01 Gbps	01
	03 Gbps	02
	04 Gbps	01
1. Total de Circuitos: 37 (trinta e sete)		

Departamento de Operações e Serviços - DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas - DTIC

Serviço	Banda	Circuitos ativos
Comunicação de dados entre locais distintos, serviços tipo Fornecimento de Capacidade (Fibra Escura):	Capacidade	48
2. Total de Circuitos: 48 (quarenta e oito)		

Serviço	Banda	Circuitos ativos
Comunicação de dados para conexão a Internet dedicada, denominado IP DIRETO / IP FIXO, com as seguintes características:	25 Mbps	87
	40 Mbps	02
	100 Mbps	09
	500 Mbps	01
	02 Gbps	11
1. Concessão de Blocos IP fixos reservados e exclusivos para o Contratante; 2. Conectividade ao Serviço de Internet sem aplicação de filtros, bloqueios ou limites, respeitando a banda de acesso garantida; 3. Possibilidade de, caso a Contratante seja um AS, habilitação do protocolo BGP; 4. Proteção de ataques tipo DoS (Denial of Service), e ataques tipos DDoS (Distributed Denial of Service); 5. Total de Circuitos: 103 (cento e três)		

Serviço	Banda	Circuitos ativos
Acesso à Internet baseado em tecnologia GPON, com alta qualidade e disponibilidade, com velocidades até 500 Mbps, denominado pela Ligga Telecomunicações como Ligga Fibra conforme as seguintes características	300 Mbps	83
	500 Mbps	09
1. Totalmente Disponibilizados em Fibra óptica (FTTH) com tecnologia GPON; 2. Fornecimento de equipamento de acesso (MODEM ONT), sob regime de comodato; 3. Bandas Simétricas: download e upload com mesma capacidade; 4. Uso Ilimitado: sem franquia de consumo; 5. Entrega do Serviço de Internet em pilha dupla (IPv4 + IPv6), sendo ambos dinâmicos e o IPv4 em CGNAT; 6. Total de Circuitos: 92 (noventa e dois)		

Departamento de Operações e Serviços – DOS
Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistemas – DTIC

Características Gerais dos Serviços:

- o 399 municípios atendidos no Estado do Paraná;
- o Mais de 4.500 circuitos instalados no decorrer do contrato;
- o Conexão de “última milha” em fibra óptica;
- o Fornecimento em CPE, com capacidade compatível à velocidade do enlace contratado, e demais insumos necessários para o estabelecimento da conexão;
- o Acordo de Nível de Serviços (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) com disponibilidade de 99,8%;
- o Atendimento para suporte e manutenção via chamada telefônica não tarifada (0800);
- o Prestação de Serviços de instalação, testes de aceitação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e gerencia de rede para garantir o perfeito funcionamento dos enlaces contratados, incluindo geração e emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento de qualidade de serviços;

Sem mais declarações, por ser verdade, firmamos o atestado.

Curitiba, datado conforme assinatura digital.

Mário Cesar Nicoladelli
Chefe de DTIC/DOS da SEAP
Gestor administrativo do Contrato

Sérgio Elji Hayashi
Coordenador de COTPS da CELEPAR
Gestor técnico do Contrato

Márcia Blassius
Diretora do DOS da SEAP



ePROTOCOLO

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Segunda, 18 de Setembro de 2023 - 10:10:43

v6_2_65_2 (00021p) - voltar

Validar Documento

Arquivo

Documento: **637513 - DECLARACAO**
144/2023

Arquivo inserido por: Mario Cesar Nicoladelli

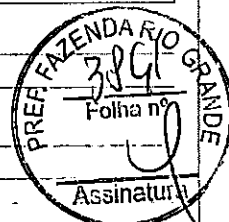
em: 15/09/2023 14:21

Arquivo: **20230913_Atestado_Capacidade_Tecnica_LIGGA21.pdf**

Arquivo original

Código: 1e0bb5ad5828b476e1208444dc008124

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021.



Assinaturas Qualificadas

Assinado por: Sergio Elji Hayashi

em: 15/09/2023 15:13

CPF Assinador: 359.264.069-00

- Sobre a assinatura:
- ☒ O documento é autêntico e não foi adulterado.
 - ☒ Assinatura válida.
 - ☒ Assinado com o padrão de assinatura CMS.
 - ☒ Certificado tipo: A3 Emissor: AC SOLUTI RFB V5

Arquivo de assinatura

Hash da Assinatura Qualificada: 1fe8f61fd3047ada13b07e8a4ea27f25

Assinaturas Avançadas

Assinado por: Mario Cesar Nicoladelli (xxx.813.499-xx)

em: 15/09/2023 14:21

CPF Assinador: 029.813.499-37

- Sobre a assinatura:
- ☒ O documento é autêntico e não foi adulterado.
 - ☒ Assinatura válida.

Hash da Assinatura Avançada: f411edac4b72f18bebb5d3d3d2e371b9

Assinado por: Marcia Blassius (xxx.759.189-xx)

em: 18/09/2023 09:24

CPF Assinador: 077.759.189-85

- Sobre a assinatura:
- ☒ O documento é autêntico e não foi adulterado.
 - ☒ Assinatura válida.

Hash da Assinatura Avançada: ba476ad0fe882fa6cf3e68a89a860686

Voltar

Segunda, 18 de Setembro de 2023 - 10:10:43

v6_2_65_2 (00021p) - topo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **99761/2023**

Validade: 17/01/2024

Nome Civil: RAPHAEL MÜNCHEN BARTH

Carteira - CREA-RS Nº :RS-191639/D

Registro Nacional : 2211276881

Registrado(a) desde : 14/09/2012

Filiação : DARCI LUIZ BARTH

IARA CONCEIÇÃO MÜNCHEN BARTH

Data de Nascimento : 24/06/1987

Documento de Identidade : 5099542705 Orgão Emissor : SSP/RS UF : RS

Naturalidade : PORTO ALEGRE/RS

Visto Nº : 193810

Dt. Expedição Visto : 22/03/2021

CPF : 83809473049

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL

Data da Colação de Grau : 16/11/2020

Situação : Regular

Diplomação : 16/11/2020

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: TECNOLOGO EM TELECOMUNICACOES

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE

Data da Colação de Grau : 14/09/2012

Situação : Regular

Diplomação : 14/09/2012

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º de 26/09/1986 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º de 26/09/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

49842 - HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 11960585000108

Desde: 31/01/2022 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

38515 - LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 04368865000166

Desde: 20/07/2023 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 216134/2023.

Emitida via Internet em 21/07/2023 15:38:45



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99757/2023

Validade: 17/01/2024

Razão Social: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 04368865000166

Num. Registro: 38515

Registrada desde : 10/09/2001

Capital Social: R\$ 95.799.358.621,00

Endereço: AVENIDA VICENTE MACHADO, 1001 ANDAR TERREO BATEL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80420011

Objetivo Social:

I) explorar e prestar serviços de telecomunicações e de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais; II) intermediar e mediar transações, negócios e serviços em geral, entre usuários de serviços de telecomunicações e terceiros; III) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; IV) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como alugar ou comercializar materiais e equipamentos dentro de sua área de atuação; V) explorar e prestar serviços de valor adicionado; VI) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; VII) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários, segurança e correlatos no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). VIII) prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de telecomunicação, comunicação e/ou serviços públicos em geral, por conta própria e/ou de terceiros, bem como aqueles que visem a otimização de sua infraestrutura e o aproveitamento das disponibilidades da Companhia; IX) celebrar contratos e convênios com outras empresas operadoras de serviços de telecomunicações ou afins ou com quaisquer pessoas, objetivando assegurar a operação dos serviços sem prejuízos das atribuições e responsabilidades a cada uma delas pertinentes; X) explorar infraestrutura, equipamentos, sistemas e outros bens integrantes de rede de telecomunicações, bem como compartilhar, de forma recíproca ou não, o uso de radiofrequências com operadoras de serviços de telecomunicações e; XI) participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, ou de outras formas de associação, fundos de investimento, parcerias ou consórcio.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04368865000166

1 - Nome Civil: RAPHAEL MÜNCHEN BARTH

Carteira: RS-191639/D Data de Expedição: 14/09/2012

Desde: 20/07/2023 Carga Horária: 8:0 H/M

Visto Nº: 193810 Data do Visto: 22/03/2021

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: TECNOLOGO EM TELECOMUNICACOES Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º do CONFEA

Título: TECNOLOGO EM TELECOMUNICACOES Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA



Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 216146/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/07/2023 15:30:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
13.º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA, 10 JUL, 2023

☒ Bel. RICARDO AUGUSTO DE LÊAO - Oficial
☒ VANESSA GONÇALVES DE LIMA - Escrevente
☒ PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
☒ NATHALIA CEBULSKI ABURA - Escrevente
☒ VINICIUS DE CASTILHO - Escrevente



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 054/2003 – ANATEL



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA,
DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E COPEL
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 04 971 252-4/IFP-RJ e CPF/MF nº 810.878.107-87, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MA/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 04.368.865/0001-66, ora representada pelo seu Diretor Superintendente, JOSÉ IVAN MOROZOWSKI, brasileiro, casado, RG nº 560.067-7-SSP/PR e CPF/MF nº 027.871.729-20 e RONALD THADEU RAVEDUTTI, brasileiro, casado, RG nº 784.695-9 – SSP/PR e CPF/MF nº 147.660.439-87, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 31.337, Processo Anatel n.º 53500.000225/1997, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização.

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço a Região II do Plano Geral de Outorgas e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

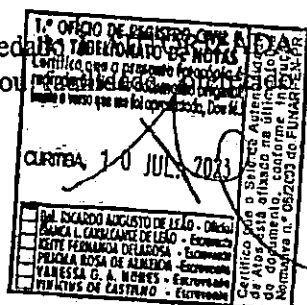
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA ~~condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou~~ ~~condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou~~ por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou



JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 15640
2



controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

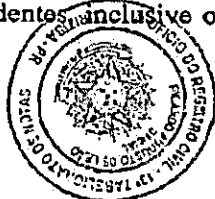
3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas



JOSE MARCEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840
3

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais;
- X – de acesso à sua reclamação, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel.



JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840



- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



JOSE MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840



Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA que não tiver a igualdade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E
13.º TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
CURTIBA, 10 JUL. 2023

☒	DR. RICARDO AUGUSTO DE LIMA - Oficial
☒	DR. L. CAVACANTI DE LIMA - Escrivão
☒	DR. FERNANDA DELAROSA - Escrivão
☒	PRISCILA ROSA DE ALMEIDA - Escrivão
☒	YANESSA G. A. HUNES - Escrivão
☒	VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrivão

Cartório de Registro Civil e Tab. de Notas nº 13.º - Rua do Comércio, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-000 - Fone: (41) 3242-2003



JOSÉ HANZEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.



6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

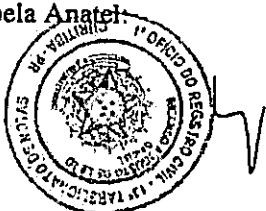
6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

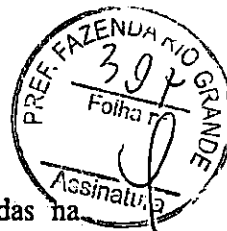
6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:



JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 16840



- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização;

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL	
Certifico que a presente escritura foi lida e explicada aos interessados, os quais a reconheceram e assinaram em presença de mim, o Tabelião, e de duas testemunhas, e foi lavrada em duas cópias, uma para cada parte e uma para os autos, e a original foi arquivada no livro nº 1.000, de 1.º de Julho de 2023.	
CURTIBA, 1.º JUL. 2023.	
☒ DR. RICARDO AUGUSTO DALL'OLIO - Oficial	☒ DR. RICARDO AUGUSTO DALL'OLIO - Oficial
☒ ALAN L. CARVALHO DE LIMA - Escrivão	☒ ALAN L. CARVALHO DE LIMA - Escrivão
☒ RITE FERRAZ DA SILVA - Escrivão	☒ RITE FERRAZ DA SILVA - Escrivão
☒ PATRÍCIA ROSA DE ALMEIDA - Escrivão	☒ PATRÍCIA ROSA DE ALMEIDA - Escrivão
☒ VARESSA G. A. NUNES - Escrivão	☒ VARESSA G. A. NUNES - Escrivão
☒ VINÍCIUS DE CASTRO - Escrivão	☒ VINÍCIUS DE CASTRO - Escrivão



JOSÉ WANDER DOS SANTOS
OAB/PR 15840



Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coibam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tomando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



JOSE MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840



10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os atos de transferência de quotas e ações, bem como o exercício de direitos de voto da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

10.9. Os atos de transferência de quotas e ações, bem como o exercício de direitos de voto da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

10.9. Os atos de transferência de quotas e ações, bem como o exercício de direitos de voto da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.
CURTIBA, 10 JUL. 2023
DR. RICARDO AUGUSTO DE LIMA - Diretor
DR. CARLA L. GAYLACANTE DE LIMA - Diretora
DR. FERNANDA DE LIMA - Diretora
DR. ROSA DE ALMEIDA - Diretora
DR. VANESSA G. A. HENES - Diretora
DR. VINÍCIUS DE CASTILHO - Diretor



JOSÉ MARCEL DOS SANTOS
OAB/PR 15840



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União

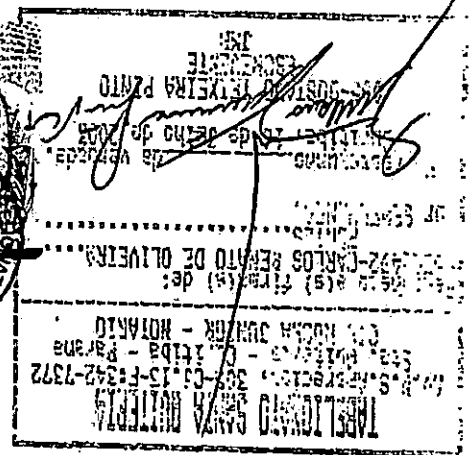
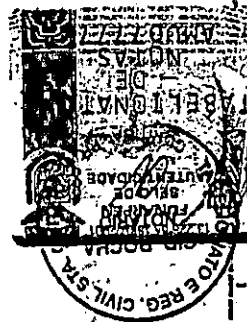
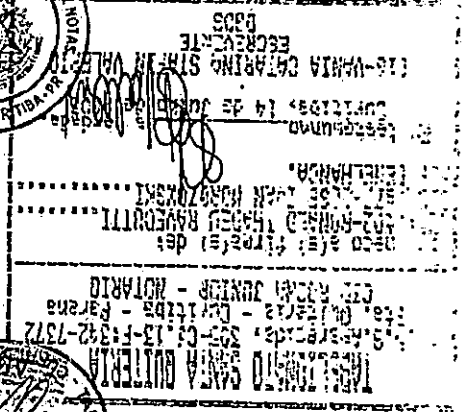


W



JOSE MANOEL DOS SANTOS
OAB/PR 16840

11





HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2003

Nº Processo: 250042001097/2002. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 56998982000107. Contratado: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (Consumo) e Outros, para diversas Clínicas e Serviços do Hospital Geral de Bonsucesso, com entrega por granelada da forma parcelada. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Dec. 3553/00, 3693/00, 3722/01, 3734/01, 2721/97, Lei nº 8666/93, al. Lei nº 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99. Vigência: 19/08/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$39.480,00. Fonte: 153000000 - 2003NE902056. Data de Assinatura: 19/08/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250042-00001-2003NE900085

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2003

Nº Processo: 250042001097/2002. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 3325578000191. Contratado: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar (Consumo) e Outros, para diversas Clínicas e Serviços do Hospital Geral de Bonsucesso, com entrega por granelada da forma parcelada. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, Dec. 3553/00, 3693/00, 3722/01, 3734/01, 2721/97, Lei nº 8666/93, al. Lei nº 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99. Vigência: 19/08/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$215.498,10. Fonte: 153000000 - 2003NE902022. Data de Assinatura: 19/08/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250042-00001-2003NE900085

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 04422724000184. Contratado: DUQUINTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$28.140,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901253. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 03976713000183. Contratado: GAMAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$43.350,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901254. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 02004624000102. Contratado: PROMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$34.059,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901253. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 0221026000128. Contratado: RELUZ 2000 REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$118.500,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901256. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 3123842000143. Contratado: REMAC BIOMEDICA COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$34.500,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901279. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 00239622000177. Contratado: STOCK FAST COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$18.360,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901204. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2003

Nº Processo: 25005917792002-14. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNPJ Contratado: 04345872000159. Contratado: UNIAO PROTETOR 2001 COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo médio-hospitalares, para o Serviço de Almoxarifado, deste Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras, com entrega parcelada de 4 (quatro) meses a. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/07/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$6.959,00. Fonte: 153000000 - 2003NE901257. Data de Assinatura: 15/07/2003.

(SICON - 20/08/2003) 250059-00001-2003NE900286

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS
CENTRO DE REFERENCIA
PROFESSOR HELIO FRAGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2003

Nº Processo: 25246000169200369. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. CNPJ Contratado: 0287756000121. Contratado: IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços técnicos de laboratório relativos à administração, operação e manutenção de redes locais e a ligação destas à rede SUS de comunicação e informação e ao sistema de suporte técnico a unidades de informática hospitalar no nível regional. Fundamento Legal: Lei Federal de Licitação. Vigência: 11/08/2003 a 10/08/2004. Valor Total: R\$110.784,00. Fonte: 151000000 - 2003NE900173. Data de Assinatura: 11/08/2003.

(SICON - 20/08/2003) 25246000-16211-2003NE900066

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 2/2003

A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora do Convite número 02/2003, a empresa Top Rio Viagens e Turismo Ltda, CGC: 32.305.500/000-128, no custo total de R\$ 15.900,00.

SIDNEY DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Substituto

(SIDEI - 20/08/2003) 2535000-16211-2003NE900066

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL
DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2003

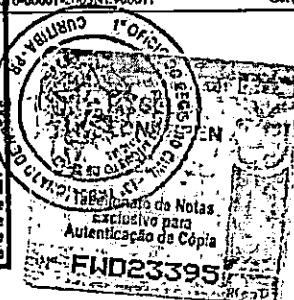
Nº Processo: 8000004009200380. Contratante: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CNPJ Contratado: 00360030000104. Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prestação de serviços pela Contratada, na operacionalização dos Programas perigos pela Contratante. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/08/2003 a 31/12/2003. Valor Total: R\$1.728.000,00. Fonte: 100000000 - 2003NE900011. Data de Assinatura: 19/08/2003.

(SICON - 20/08/2003) 800000-40092-2003NE900011

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
13º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA 10 JUL 2003

Boi RICARDO AUGUSTO DE LEO - Oficial
YANESSA GONZAGA ANDRADE RUIES - Escrevente
PRICILLA ROSA DE ALMEIDA - Escrevente
NATHALIA CEBULSKI MOURA - Escrevente
VINÍCIUS DE CASTILHO - Escrevente



Ministério das Comunicações

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2003

Número do Contrato: 21/2000. Nº Processo: 53000.00333/2000. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. CNPJ Contratado: 32915969000169. Contratado: BARROS AUTOMOVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 22/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 10/10/2003. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/10/2003 a 09/10/2004. Valor Total: R\$15.000,00. Fonte: 174041059 - 2003NE900041. Data de Assinatura: 14/08/2003.

(SICON - 20/08/2003) 410003-00001-2003NE900064

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2003

Número do Contrato: 22/2000. Nº Processo: 53000.00333/2000. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. CNPJ Contratado: 37170032000145. Contratado: MINEIRAO AUTO PECAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 22/2000-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 10/10/2003. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 10/10/2003 a 09/10/2004. Valor Total: R\$45.000,00. Fonte: 174041059 - 2003NE900042. Data de Assinatura: 14/08/2003.

(SICON - 20/08/2003) 410003-00001-2003NE900064

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 54/2003

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Copel Telecomunicações S.A. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço a Região II do Plano Geral de Outorgas. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LOT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Luiz Guilherme Schymura de Oliveira - Presidente do Conselho e José Leiza Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: José Ivan Marozowski - Diretor Superintendente e Roneide Thadeu Ravedutti - Diretor Adjunto.

(DC EL nº 296/2003)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO
DE AUTORIZAÇÃO Nº 239/2002

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e AEROTECH TELECOMUNICAÇÕES Ltda. OBJETO: Retificação do § 1º da cláusula 1.1 do Capítulo I do Termo original, em virtude de erro na redação, a qual diverge parcialmente do Ato nº 32.259, de 13 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, passando-se a excluir do objeto da Autorização, definido no caput do cláusula 1.1, a Área de Numeração II do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN e os Municípios de Paraitinga, pertencente à Área de Numeração 12, Cananéia, pertencente à Área de Numeração 13, Brásópolis, pertencente à Área de Numeração 16, Itacaramboa, pertencente à Área de Numeração 19, Caxatã, pertencente à Área de Numeração 31, Antonina, pertencente à Área de Numeração 41, Triunfo, pertencente à Área de Numeração 51, Padre Bernardo, pertencente à Área de Numeração 61, e Senador Cárdeno, pertencente à Área de Numeração 62 do PGCN, para os quais a AUTORIZADA já detém Autorização conforme Ato nº 26.920, de 3 de julho de 2002, 13.878 e 13.871, ambos de 18 de dezembro de 2000, 16.102, de 4 de abril de 2001, e 18.557, de 29 de agosto de 2001. FUNDAMENTO LEGAL: Ato nº 32.259, de 13 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002; Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Designado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001; e Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA - Presidente, e ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA - Conselheiro. Pela AEROTECH TELECOMUNICAÇÕES Ltda.: GUILHERME DE SOUZA VILLARES - Presidente, e como TESTEMUNHAS: ROBSON BRAGANÇA CINTRA e RICARDO DE FREITAS FEROLA.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO
DE AUTORIZAÇÃO Nº 249/2003

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e TRANSIT DO BRASIL Ltda. OBJETO: Retificação do caput e do § 1º da cláusula 1.1 do Capítulo I do Termo original, ficando excluído do objeto da Autorização apenas os Municípios de Bariri, Barra Bonita, Garça, Guariacaba, Promissão, Tietê, Ibitinga, Jaboticabal, Monte Alegre.

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.792023 .4789 .4856 .187249085



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00079/2023



Às 13:30 horas do dia 23 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 196/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00079/2023, Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Serviço de Link Via Cabo**Descrição Complementar:** SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 21.588,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Acelto para: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pelo melhor lance de R\$ 7.067,9900 e com valor negociado a R\$ 7.067,8800 .

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)**Descrição Complementar:** Taxa de Instalação**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 750,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Acelto para: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pelo melhor lance de R\$ 0,0100 .

Relação de Grupos**Grupo 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Crítério de Valor:** R\$ 22.338,0000**Situação:** Aceito e Habilitado

Acelto para: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pelo melhor lance de R\$ 7.068,0000 e com valor negociado a R\$ 7.067,8900 .

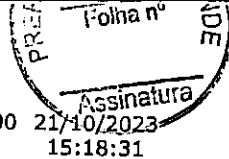
Itens do grupo:

- 1 - Serviço de Link Via Cabo
- 2 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

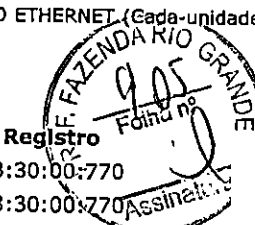
Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Serviço de Link Via Cabo**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	12	R\$ 1.750,0000	R\$ 21.000,0000	20/10/2023 09:40:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.799,0000	R\$ 21.588,0000	22/10/2023 21:35:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês)							



Porte da empresa: ME/EPP						
08.804.362/0001-47	FACHINELLI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 1.900,0000	R\$ 22.800,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).						
Porte da empresa: ME/EPP						
73.972.002/0001-16	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	12	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês)						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
05.872.814/0001-30	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	Não	Não	12	R\$ 10.000,0000	R\$ 120.000,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês)						
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 17.500,0000	R\$ 210.000,0000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).						
Porte da empresa: ME/EPP						



Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 210.000,0000	18.843.645/0001-51	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 120.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 48.000,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 22.800,0000	08.804.362/0001-47	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 21.588,0000	08.219.232/0001-47	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 21.000,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 20.950,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:31:28:167
R\$ 20.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:31:55:337
R\$ 18.800,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:32:37:553
R\$ 18.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:32:43:990
R\$ 16.920,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:33:27:117
R\$ 16.915,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:35:56:037
R\$ 15.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:37:55:390
R\$ 14.990,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:38:15:763
R\$ 14.090,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:38:39:240
R\$ 16.680,0000	08.804.362/0001-47	23/10/2023 13:39:06:890
R\$ 14.085,9999	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:39:09:753
R\$ 13.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:39:26:817
R\$ 13.240,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:39:30:433
R\$ 12.999,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:39:42:903
R\$ 12.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:39:46:767
R\$ 11.486,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:40:06:717
R\$ 11.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:40:17:210
R\$ 11.725,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:40:23:907
R\$ 10.340,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:40:34:937
R\$ 10.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:40:43:323
R\$ 9.400,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:40:58:173
R\$ 9.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:41:16:627
R\$ 8.460,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:41:34:747
R\$ 8.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:41:36:043
R\$ 7.520,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:41:49:767
R\$ 11.720,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:43:25:377
R\$ 7.067,9900	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:44:27:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	23/10/2023 14:14:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 7.067,9900 e com valor negociado a R\$ 7.067,8800. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	23/10/2023 14:33:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 7.067,9900 e com valor negociado a R\$

7.067,8800.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

**Item: 2 - Grupo 1 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	1	R\$ 750,0000	R\$ 750,0000	20/10/2023 09:40:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 750,0000	R\$ 750,0000	22/10/2023 21:35:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalação							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000	21/10/2023 15:18:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalação							
Porte da empresa: ME/EPP							
73.972.002/0001-16	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000	20/10/2023 15:01:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalação							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.872.814/0001-30	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	Não	Não	1	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,0000	20/10/2023 16:27:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalação							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 12.600,0000	R\$ 12.600,0000	06/10/2023 08:42:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Taxa de Instalação.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 12.600,0000	18.843.645/0001-51	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 5.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 4.000,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 1.000,0000	08.804.362/0001-47	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 750,0000	08.219.232/0001-47	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 750,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:30:00:770
R\$ 748,0000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:31:42:353
R\$ 1.000,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:32:08:637
R\$ 1,0000	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:32:09:207
R\$ 0,1000	73.972.002/0001-16	23/10/2023 13:32:44:640
R\$ 0,0100	04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:33:03:957
R\$ 749,0000	08.804.362/0001-47	23/10/2023 13:39:22:577
R\$ 500,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:41:23:590
R\$ 10,0000	05.872.814/0001-30	23/10/2023 13:41:44:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	23/10/2023 14:14:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 0,0100.
Habilitação de fornecedor	23/10/2023 14:33:46	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, pelo melhor lance de R\$ 0,0100.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.368.865/0001-66	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	Não	Não	-	R\$ 21.750,0000	20/10/2023 09:40:18
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 22.338,0000	22/10/2023 21:35:37
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 23.800,0000	21/10/2023 15:18:31
73.972.002/0001-16	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	Não	Não	-	R\$ 52.000,0000	20/10/2023 15:01:58
05.872.814/0001-30	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.	Não	Não	-	R\$ 125.000,0000	20/10/2023 16:27:14
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 222.600,0000	06/10/2023 08:42:27

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	23/10/2023 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento	23/10/2023 13:46:28	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/10/2023 13:46:28	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/10/2023 13:50:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/10/2023 14:00:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/10/2023 14:21:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/10/2023 14:29:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66.



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	23/10/2023 13:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/10/2023 13:30:02	O Item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/10/2023 13:46:28	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/10/2023 13:47:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/10/2023 13:47:57	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:01	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:04	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:08	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:12	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:17	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:20	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:28	Para LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	23/10/2023 13:48:40	Para LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Prazo para resposta até 14:00, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
04.368.865/0001-66	23/10/2023 13:50:27	Boa tarde Sr. Pregoeiro, a Ligga Telecom deu seu melhor lance neste edital, não sendo mais possível reduzir o valor ofertado. Obrigado!

Pregoeiro	23/10/2023 13:50:43	Ok obrigado
Sistema	23/10/2023 13:50:55	Senhor fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	23/10/2023 13:51:09	Solicito que a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. encaminhe a proposta atualizada com os valores ajustados
Pregoeiro	23/10/2023 13:51:33	Prazo para anexo até hoje(23/10) as 16:55
Sistema	23/10/2023 14:00:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/10/2023 14:14:01	Senhores licitantes, informo que a proposta da empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. foi aceita
Pregoeiro	23/10/2023 14:15:14	Agora será realizado a análise da documentação da empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
Sistema	23/10/2023 14:21:45	Senhor fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	23/10/2023 14:22:49	Solicito que a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. encaminhe declaração unificada conforme anexo 03 do edital
Sistema	23/10/2023 14:29:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	23/10/2023 14:33:16	Senhores licitantes, informo que a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A atende ao solicitado em edital e está habilitada.
Pregoeiro	23/10/2023 14:33:33	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	23/10/2023 14:33:37	Uma boa tarde a todos.
Sistema	23/10/2023 14:33:46	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	23/10/2023 14:34:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/10/2023 às 15:05:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/10/2023 08:14:07	
Abertura da sessão pública	23/10/2023 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/10/2023 13:47:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/10/2023 14:33:46	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/10/2023 14:34:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/10/2023 às 15:05:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos Itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:05 horas do dia 23 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00079/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.368.865/0001-66 - LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 22.338,0000	-	R\$ 7.067,8900

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 7.067,8900

Valor Global da Ata: R\$ 7.067,8900

(*) É necessário detalhar o Item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
79/2023

Número Processo: 196/2023
 Data do Processo: 19/09/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PONTO A PONTO RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET PARA ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

Participante: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês). - SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).	12,000	UN		588,9900	7.067,88
	Instalação - Instalação	1,000	UN		0,0000	0,00
Total do Participante:						7.067,88
Total Geral:						7.067,88





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 79/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 79/2023, o qual tem como objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", tendo como vencedora a seguinte empresa:

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERMERODRIGUES
Data: 23/10/2023 15:12:34-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2023.

PROTOCOLO: 40861/2023

PREGÃO: 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO PONTO A PONTO RAV_ L2 – RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET PARA ATENDIMENTO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

Após análise do referido processo, considerando o parecer jurídico, o qual respectivamente, conclui que foram observados os requisitos legais, de forma a constatar a inexistência de óbice ao prosseguimento do certame, considerando os demais pareceres contidos no processo, e considerando que a Comissão Permanente de Licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, não foram identificados óbices quanto a homologação do certame. Ressalto que esta análise restringe-se ao mérito administrativo.

Encaminho a Secretária Municipal de Assistência Social para autorização.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

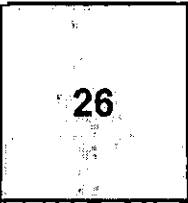
Página: 1 / 1
Data: 25/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000040861/2023		
Número Único:	KBM:F66.XLC-8K		
Requerente:	SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/06/2023 10:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para análise e parecer jurídico.	Data Parecer:	25/10/2023 3:51 PM

Luis Guilherme

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 744/2023



Processo n. 40861/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 079/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 – RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos serviços a se contratar e sua destinação

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Porém, o edital foi alvo de impugnação e pedido de esclarecimento. Os pedidos de esclarecimento trataram exclusivamente de questões técnicas do objeto a ser licitado. A Equipe de Apoio, amparada na legislação aplicável à matéria, prestou todas as necessárias informações às empresas requerentes.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Já quanto à impugnação, esta versou sobre aspectos relativos à condição de participação, ocasião na qual a empresa impugnante alegou aplicação equivocada do princípio da ampla concorrência pela Administração. Sobrevindo a decisão do Pregoeiro, entendeu-se pela procedência da pretensão. Por isso, o edital foi readequado, definindo-se, ainda, nova data para o certame, com devolução de prazo para apresentação das propostas.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Secretária Municipal de Assistência Social emitiu parecer favorável à homologação.

É o relatório.

De acordo com o Inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

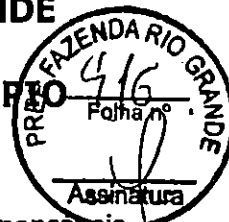
Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência**. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Com efeito, frise-se, que, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer irregularidades acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.10.26
13:48:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**DEBORA
LEMONS**

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.10.26
16:18:03 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



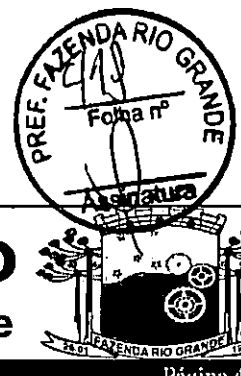
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 79/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 744/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 30/10/2023 10:03:28-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208 de 30 de outubro de 2023

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROTOCOLO 470012823 - Processo Administrativo nº. 195/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alarme de alarme assinalada, reequipamento mantimentos 24 horas, todos os dias, de dois meses até o final do ano e mais horas em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

goubx
Assinatura eletrônica
Data e hora de emissão: 30/10/2023 14:05:00
Assinatura: Lais Guilherme Rodrigues

Lais Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV-12 - RAV-12 12Mbps e RAV-12 Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa UOGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.354.865/0001-06, vencedor do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,89 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo standeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 744/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

goubx
Assinatura eletrônica
Data e hora de emissão: 30/10/2023 14:05:00
Assinatura: Marco Antonio Marcondes Silva

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de parafuso com arruela e porca para a publicação geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa L. A. DA SILVA COMÉRCIO DE BOUTIQUE LIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.216.541/0001-44, vencedor dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.216,54 (doze mil duzentos e dez reais). O processo standeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

goubx
Assinatura eletrônica
Data e hora de emissão: 30/10/2023 14:05:00
Assinatura: Marco Antonio Marcondes Silva

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2023

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 98/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais", tendo em vista o pedido do setor técnico pela normalidade de abastecimento no projeto, e ainda considerando a impugnação e Nota Técnica AnTUTC/2023.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em conformidade com o prazo estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado e qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/informacoes/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

goubx
Assinatura eletrônica
Data e hora de emissão: 30/10/2023 14:05:00
Assinatura: Evelyn Cristina dos Santos A.N. Pereira

Evelyn Cristina dos Santos A.N. Pereira
Prefeita Municipal
Parteira 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 182/2023
PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Remoção Estadual nº. 431/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.gov.br/compras/pregao>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.gov.br/compras/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.

goubx
Assinatura eletrônica
Data e hora de emissão: 30/10/2023 14:05:00
Assinatura: Lais Guilherme Rodrigues

Lais Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 007/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma da grade e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 572/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DON ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.786.112/0001-02, vencedora do certame, com o valor de R\$ 187.179,83 (oitenta e sete mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo standeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2023 do Procurador Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.997, às 09h30min do dia 17 de novembro de 2023. Envelopes: até as 09h29min do dia 17 de novembro de 2023. O edital completo estará à disposição desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazenda.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação, Rua Jacarandá, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a Concessão de uso de bem público do Imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano n.º 01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº 846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Novembro de 2023. A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
765884323

Documento emitido em 31/10/2023 08:13:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11524 | 31/10/2023 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

117934/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 007/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.786.112/0001-02, vencedora do certame, com o valor de R\$ 187.179,85 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 740/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 PROTOCOLO 4741/2023 - Processo Administrativo nº. 237/2023

Objeto: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

118241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023 PROTOCOLO 49001/2023 - Processo Administrativo nº. 195/2023

Objeto: Menor Preço Global – NOVA DATA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/11/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

118239/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 79/2023, o qual tem como objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 744/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

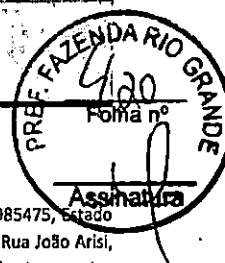
118269/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 87/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de parque com acessibilidade visando atender o público geral e os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, vencedora dos itens 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 747/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

118270/2023

Foz do Sul



Estado do Paraná
Município de Flor da Serra do Sul
Licitação Pública Nº 002/2023
FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO: Maior Oferta, visando a Concessão de uso de bem público do Imóvel denominado QUADRA DE AREIA, instalada no Lote Urbano n.º 01-A-1, Quadra n.º 20, cadastrado na Matrícula n.º 5.489 no CRI de Marmeleiro, localizado na Rua Jorge da Rosa, no município de Flor da Serra do Sul/PR, em atendimento a Lei Municipal nº 846/2023, de 31 de julho de 2023, mediante pagamento de aluguel, pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado na forma da Lei, às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Novembro de 2023. A Pasta Técnica e Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

117787/2023

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Pregão Eletrônico Nº 70/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr. às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Novembro de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 27 de Outubro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

117788/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 164/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, da área de tecnologia da informação, para o fornecimento e a ativação de licença para uso de software (sistema estruturante), aqui denominado "Solução de Gestão Pública Municipal Integrada", o qual deverá ser composto, no mínimo, pelas áreas: 01 Contabilidade Pública; 02 Administração Pública; 03 Arrecadação e Fiscalização; 04 Recursos Humanos; 05 Governo Digital e; 06 Inteligência de Dados; incluindo-se, também, a prestação dos serviços de: Implantação dos Sistemas; Conversão e Migração de Dados; Treinamentos Operacional para Usuários; Assistência e Suporte Técnico ao Usuário; Manutenção Corretiva e Legal; Manutenção Adaptativa /Evolutiva (customização sob demanda); para atendimento as demandas dos órgãos públicos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como em seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 20 de novembro de 2023, às 09h30min. O edital poderá ser retirado no site http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsultaLicitacao_Filtro.asp – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone/whatsapp (45) 2105-1363 ou pelo e-mail grica.eghb@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2023.
Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração

118219/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 79/2023

Protocolo Fly nº: 40861/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **79/2023**, com objeto a "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 31/10/2023 08:05:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº. 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 196/2023

CONTRATONº 180/2023

ID Nº 4012/2023



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA LIGGA
TELECOMUNICACOES S.A

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. **Giuliana Dal Tosso Marcondes**, inscrito no CPF nº 073.493.229-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº. 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº. 0701423672-9, estabelecida na Avenida Vicente Machado, nº. 1001, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-011, e-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br, telefone: (41) 99609-7491, por seu representante legal, Sr. **Rafael Sant Anna Marquez**, inscrito no CPF sob nº. 042.963.777-28, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 40861/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DS
RSM

DS
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “**Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família**” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Armazém da Família, situado na Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos, em até 30 (trinta) dias

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



após recebimento da Solicitação de Fornecimento com agendamento no mínimo para entrega 24 horas de antecedência no Telefone: 41 3608-7625 Cássia ou Clóvis.

Parágrafo Primeiro: A instalação e entrega deverão estar inclusos na formação dos valores.

Parágrafo Segundo: A instalação deverá ocorrer com agendamento antecipado pelo telefone (41)3608-7640 com a Cássia, para que seja efetuada junto com a instalação da fibra.

Parágrafo Terceiro: Local de Instalação: Rua Jequitibá, 139 -Bairro Eucaliptos e do ICI (Rua São Pedro, 910 - Cep 80.035-020 – Cabral- Curitiba – PR.

Tecnologia: Link ponto a ponto, dedicado para acesso intranet (sem acesso a rede Internet), com objetivo de interligar o Armazém Metropolitano e o Data Center ICI.

Velocidade: 5 Mbps

Endereço IP: " Deverá ser planejado entre o ICI e o Município de Fazenda Rio Grande."

Interface a ser entregue em ambas as pontas: Fastethernet

Concentrador: Não há concentrador

Parágrafo Quarto: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

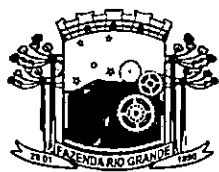
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, e a gestão pelo servidor Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 5 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem

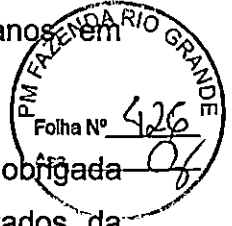
RSM

→



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (23 de outubro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

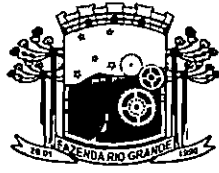
Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

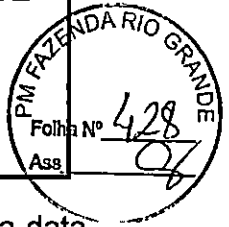
Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado

RSM

→



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
968	17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Prover os serviços conforme as características estabelecidas na formalização da contratação em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

c) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente a solicitação independente de notificação.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

f) As atuações da CONTRATADA, inclusive para correções de falhas, restringem-se à sua infraestrutura de telecomunicações a Rede de Serviços até a interface física, não abrangendo falhas ou configurações inadequadas na infraestrutura ou sistemas da CONTRATANTE.

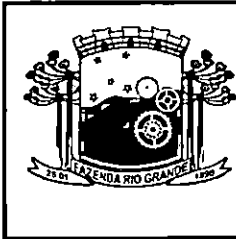
g) Atender às reclamações da CONTRATANTE sobre falhas e corrigir em até 10(dez) horas, sem ônus à CONTRATANTE, desde que os danos causados não sejam de responsabilidades desta.

h) Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas dos equipamentos de sua propriedade e efetuar os necessários ajustes, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que os danos caudados não sejam de responsabilidade desta.

i) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de promover modificações nos equipamentos de sua propriedade, modificações estas que não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Excetuam-se da necessidade de aviso prévio as intervenções realizadas durante os períodos caracterizados como “janela de manutenção”.

j) A “Janela de Manutenção” é caracterizada pelo período compreendido entre 03:00 e 06:00 horas da manhã.

k) A CONTRATADA reserva-se o direito de modificar as especificações técnicas do serviço, sem alteração na contraprestação pecuniária estabelecida no presente Contrato. As modificações deverão ser comunicadas por escrito à CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. As modificações serão efetuadas pela CONTRATADA sempre que elas se façam necessárias, devido à atualização de programas, equipamentos e soluções tecnológicas utilizadas na sua Rede de Serviços.

l) Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

o) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

DS
KSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



q) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

r) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

s) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.

t) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

u) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

v) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

x) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

z) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

aa) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

bb) A CONTRATADA não será responsável por acessos não autorizados a facilidade ou equipamentos da CONTRATANTE ou por alteração, furto, roubo ou destruição de equipamentos dos arquivos de dados, programas, procedimentos ou informações da CONTRATANTE.

cc) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas, danos, consequências ou quaisquer outros danos indiretos sob égide deste Contrato.

dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 11

DS
RSM

DS
[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



c) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. no Termo de Referência terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade observada no serviço contratado, sendo que o prazo previsto em 7.2.3. Terá seu início a contar do recebimento desse comunicado pela CONTRATADA.

h) A CONTRATANTE se compromete a não utilizar os serviços de maneira indevida ou fraudulenta, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam. Para os fins do presente instrumento contratual, abuso, uso indevido ou uso fraudulento incluem, mas não se limitam a:

a. Obtenção ou tentativa de obtenção dos serviços através de quaisquer meios ou equipamentos com a intenção de evitar o pagamento.

b. Interferência com o uso dos serviços por outros clientes ou usuários autorizados, ou em violação da lei ou em auxílio a qualquer meio ilegal,

c. Comercialização, cessão ou transferência de serviço contratado a terceiros, ou parte deste, em desacordo com a legislação.

i) Não alterar, ajustar ou efetuar reparos nos serviços. Casos tais alterações, ajustes

DS
RSM

DS
[assinatura]

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou reparos sejam efetuados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade ou obrigação, incluindo quaisquer obrigações de garantia ou indenização perante a CONTRATANTE, referentes aos serviços, e a CONTRATANTE será responsável perante a CONTRATADA pelos custos ou perdas e danos por ela incorridos.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

m) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

n) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

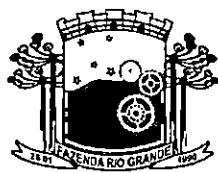
o) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

p) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

DS
RSM

DS
[assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

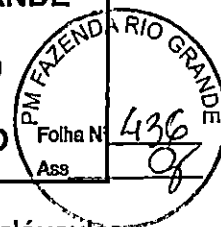
- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia; até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

DS
RSM

DS
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de

DS
RSM

DS
[assinatura]

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



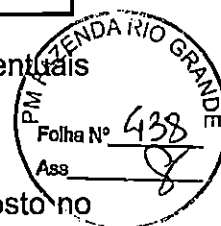
DS
RSM

DS
→



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

RSM

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



DS
RSM

DS
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

DS
RSM

DS
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (LIGGA TELECOMUNICACOES S.A) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

DS
RSM

DS
7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DS
RSM

DS
[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023

P/ Contratante:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 23/11/2023 15:55:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 23/11/2023 10:06:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 23/11/2023 15:23:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

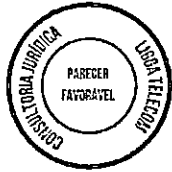
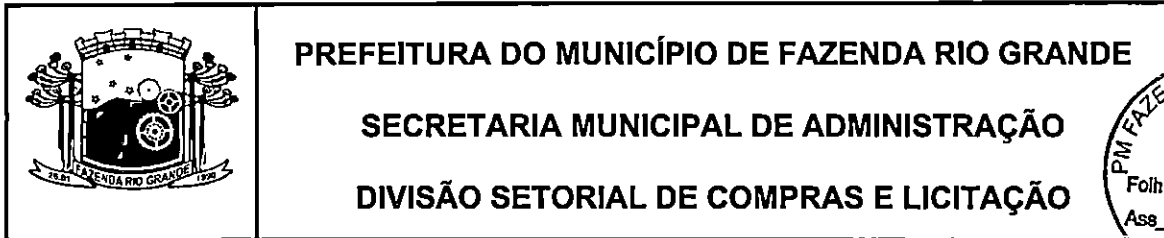
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

DocuSigned by:
Rafael Sant'Anna Marquez
2F0AB53F2DE846F...
Rafael Sant Anna Marquez
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A

DocuSigned by:
Pau Lobo
BE0C0BBD5477456...
Pau Lobo





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

PROTOCOLO Nº 40861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rafael Sant Anna Marquez**, representante legal da empresa/organização **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023

DocuSigned by:
Rafael Sant'Anna Marquez
2F8AB53F2DE846E...
Rafael Sant Anna Marquez
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111504401962319600

Informação obtida em 22/11/2023 13:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:33 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **BE38.9A81.DB35.0086**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 66295290/2023

Expedição: 22/11/2023, às 13:58:18

Validade: 20/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032102049-46



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66
Nome: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.884.217
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:09 do dia 16/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: F163ECF935CB495F999CC964E614754A17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ligga



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital aberto, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.368.865/0001-66, com endereço situado na Av. Vicente Machado, N.º 1001, bairro Batel, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.420-011, neste ato representada na forma prevista em seus atos constitutivos.

OUTORGADO(S): RAFAEL SANT ANNA MARQUEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 99374761/IFP/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 042.963.777-28; e RICARDO LOPES MONTANHER, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 23.390.618-6/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 134.952.388-75, ambos com endereço profissional na Av. Vicente Machado, N.º 1001, bairro Batel, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.420-011.

PODERES: a OUTORGANTE nomeia e constitui os OUTORGADOS seus bastante procuradores, conferindo-lhes amplos poderes para, tanto em conjunto como individualmente, representar a Outorgante em negociações comerciais com clientes corporativos e governamentais. Os OUTORGADOS estão autorizados a assinar contratos e documentos correlatos a vendas de produtos e serviços, bem como modelos elaborados pela OUTORGANTE, tendo permissão para ajustar cláusulas e condições dos mesmos e praticar todos os demais atos necessários e adequados ao fiel desempenho do presente mandato.

VALIDADE: 01 ano, contado da data de sua emissão.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

DocuSigned by:
Rafael Marquez
Rafael Sant Anna Marquez
Diretor de Negócios

DocuSigned by:
Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Mariana B. R. de Oliveira
Diretora Jurídica

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**DocuSign****Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 927A2C57ACE8473CA02F197C49C5CB35
Assunto: Procuração Comercial - Contrato Clientes - Rafael e Montanher
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Societario Ligga Telecom
Rua Treze de Maio 1062
Curitiba, PR 80510-030
societario@liggavc.com.br
Endereço IP: 200.237.162.18

Rastreamento de registros

Status: Original
20/11/2023 | 13:40

Portador: Societario Ligga Telecom
societario@liggavc.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
societario@liggavc.com.br
Ligga Telecom
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Mariana Barreto Rezende de Oliveira
F3F14D83A8284CE...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.237.162.18

Registro de hora e data

Enviado: 20/11/2023 | 13:41
Visualizado: 20/11/2023 | 13:41
Assinado: 20/11/2023 | 13:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Rafael Marquez
rafael.marquez@liggavc.com.br
Diretor de Negócios
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Rafael Marquez
2F9A853F2DE848F...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.40.83.45
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/11/2023 | 13:41
Visualizado: 21/11/2023 | 08:13
Assinado: 21/11/2023 | 08:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/11/2023 | 08:13
ID: 7f120f45-8e6b-4055-8334-f2a0dada0d1d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/11/2023 13:41
Entrega certificada	Segurança verificada	21/11/2023 08:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/11/2023 08:14



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	21/11/2023 08:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A;

CNPJ: 04.368.865/0001-66;

OBJETO: "Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família";

FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;

GESTOR: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;

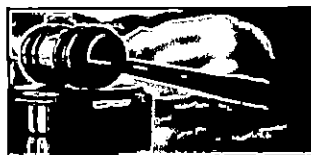
PROTOCOLO: 40861/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº223 de 23 de novembro de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 - ID 3533

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADORES: ELINEU OROZIO VIEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 015.874.529-95, e JÉSSICA RENATA GELASCO, inscrita no CPF/MF sob nº 062.257.139-95;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Ipa, nº 895, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula no RGI sob nº 87.111, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 75/2021;
PROTOCOLO: 63139/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/12/2023 até 06/12/2024;
VALOR MENSAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 171,97 (cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$ 4.323,52 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);
VALOR TOTAL: Fica incluso ao montante global do contrato o valor de R\$ 2.063,64 (Dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente, passando a vigorar com valor de R\$ 51.887,04 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83120-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023 - ID 4025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: NEWSEG SERVICOS LTDA;
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento técnico móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos e título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia do funcionamento;

FISCAIS E GESTORES:

SECRETARIA	GESTOR	MAT.	FISCAL	MAT.
SMDS	José Duarte Tereza	224.301	Adriano Alves Godet	353.797
SMED	Carine de Faria Mendonça	338.301	Fernando Tereza De Souza	351.343
SMFU	Elaine Freitas Dos Santos	358.325	Rogério Marcio Sarti Ana	351.210
SMS	Francisco Expedito Camas Soares Junior	349.123	Vanessa Biago Soares	353.719
SMOP	Christiane De Castro Costa	352.623	Mateus Good Machado	350.293
OMT	José Jansen Tereza	224.301	Marcelino De Mello	351.658
SMA	Ludiane Lunkof	380.205	Mary Cristina Wozniak	359.291
SMC	Caio Duarte Borges	351.470	Leandro Franklin dos Santos Silva	357.710
SME	Guilherme Silva Luiz Carlos	352.628	Daniel Knapik	358.601
SMH	Rosane Araujo De Sá	358.041	Ana Paula Strulik	350.709
SMAS	Fabiana Palinger Andrezevicz	350.624	Rita De Cássia De Sá Ribes	353.280
SMT	Chelerson Zappach	351.724	Selenne Marques De Almeida	352.298

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 77/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195/2023;

PROTOCOLO: 49001/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 1.183.988,96 (um milhão e cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83120-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 - ID 4012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.;
CNPJ: 04.368.865/0001-06;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família;
FISCAL: Rita de Cássia de Sá Ribes, matrícula nº 358280;
GESTOR: Clóvis Parizot, matrícula nº 349430;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 79/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2023;
PROTOCOLO: 40881/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 7.067,88 (sete mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83120-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

Objeto: "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 218/2023;
Protocolo: 57552/2023;
Data da Assinatura: 06/11/2023.

Detentor: SALLYN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA;

CNPJ: 50.694.164/0001-34;

Inscrição Estadual nº 91004201-79;

Endereço: Rodovia BR 116, Nº 22.891, BOX 335, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR;

Administrador: Alysson Felipe Faria de Sousa;

CPF nº: 053.702.179-24;

Valor Total: R\$ 287.710,50 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83120-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 455
Ass. 8

BETHA

CONTRATOS

Visão geral

Configurando

Administrando

Contratando

Executando

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Contratações e compras diretas

TODAS

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

Contratações ou compras diretas

FILTRAR POR

Todos

Rescindidos

Cancelados

Vigentes

Sus.

1

LOGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Termo de Contrato

Contratação de serviços de telefonia móvel

2

GY ENGENHARIA E LÍQUIDA LTDA

Contrato (termo inicial)

Contratação de serviços de engenharia elétrica

3

EN O RUDNE PERFEIRA DOS ANJOS & CIA

Contrato (termo inicial)

Contratação de serviços de engenharia civil

4

EDIX COMERCIAL E MEI

Ata de Registro de Preço

Aquisição de materiais

5

MARCELO JACOB

Ata de Registro de Preço

Aquisição de materiais

6

GTA ATACADO E VAREJO LTDA

Ata de Registro de Preço

Aquisição de materiais

7

JOAO E MARIANELE LTDA

Ata de Registro de Preço

Aquisição de materiais

8

NACIONAL BORRACHAS LTDA

Ata de Registro de Preço

Aquisição de materiais

Editar

Cancelar

Imprimir

Em execução

18/04/2023

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNC

DADOS ADICIONAIS

Bloquear Material na SF

Contratações - SIMAM

SIM-AM

Tipo de Regime de Execução

Preço Unitário

Tipo de Condições de Pagamento

A Prazo

Ata reg. preço

NÃO

Tipo de Multas Contratuais

Outras Multas Contratuais

Descrição da Multa Contratual

As previstas de acordo com a Lei nº 8666/93

Descrição da Garantia

Tipo de Origem dos Contatos

Selecionar

CNPJ Outra Entidade

Número Cotação

Organograma

Descrição

Secretaria de Assistência Social

Prazos

Prazo de Vigência Inicial

01/11/2023

Data de Vigência Final

31/10/2024

Contratações

Contratações e compras diretas

ENCERRADOS

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

20°C

Nublado

13:13

27/11/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000040861/2023

Número Único: KBM.F66.XLC-8K

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/06/2023 10:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

36

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2023 1:16 PM

Remeto o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 180/2023.

Após encaminhe ao arquivo, obrigada.

Carol lung



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4670/2023

Processo Administrativo: 196/2023
 Contrato: 180/2023
 Sequencial do Contrato: 3653
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 01/11/2023
 Data da Solicitação: 28/11/2023
 Data de Homologação: 27/10/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 28/11/2023



Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Telefone(s):

CPF/CNPJ: 04.368.865/0001-66

Endereço: VICENTE MACHADO, 1001, Batel - 80420-011, CURITIBA - PR

E-mail: societario@liggatelecom.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000100010 - SM ASSISTENCIA SOCIAL

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da liquidação da NF

Prazo de entrega/ Execução: Não superior a 30 dias, do recebimento da AF

Local de Entrega: Armazém da Família

Objeto da Contratação: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família

Observações: SMAS - PROT 40861/2023 - OF 1377/2023 - DESP 968 - FONTE 1000.

Empenho: 13063/2023

Despesas:

968 - 17.004.08.244.0049.2092.3.3.90.40.00 - Manutenção do Armazém da Família

Desdobramento : 3.3.90.40.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	UN	SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês). - SERVIÇO: RAV_L2 - RAV L2 IP/MPLS E METRO ETHERNET (Cada unidade equivale a um mês).		588,9900	7.067,88

Total Geral: 7.067,88

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
 Assinatura e Carimbo do Responsável



Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Para: smas2021frg@gmail.com

29 de novembro de 2023 às 10:32

Bom dia,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4670 EMP 13063 SMAS - LIGGA TELECOMUNICACOES

Protocolo: Nº do processo 000040861/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102



SF 4670 EMP 13063 SMAS - LIGGA TELECOMUNICACOES.pdf
123K